

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: INST. FED. CATARINENSE/REITORIA

Exercício: 2014

Processo: 00223.000370/2014-36

Município: Blumenau - SC

Relatório nº: 201411633

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Análise Gerencial

Chefe,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão no INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/REITORIA realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201411633 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho teve por objetivo avaliar a gestão, a organização e os resultados da atuação docente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFC.

Realizou-se o trabalho nos municípios de Blumenau – SC e Ibirama - SC, para avaliar o alcance das metas 3, 14 e 15 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos-TAM. Para tanto, além da Reitoria, foram visitados os Câmpus Blumenau e Ibirama, realizando-se os exames correspondentes às atividades desenvolvidas pelos docentes. Segundo informado pelo IFC, ainda não há adequada definição de macroprocessos em sua estrutura organizacional, estando pendente seu mapeamento de processos de trabalho.



Para os exames e avaliação, foram expedidas as Solicitações de Auditoria n.º 201401633/001 a 201401633/005, efetuadas visitas nos 2 Câmpus e realizadas entrevistas com Pró-Reitorias, Coordenações e Docentes. Os trabalhos de campo foram realizados no dia 19/02/2015 e no período de 23/02/2015 a 27/02/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

As principais motivações que levaram ao desenvolvimento desta ação foram:

- O reconhecimento do papel fundamental do docente na formação de alunos e de futuros profissionais, no atendimento às demandas sociais vigentes e na produção e disseminação de conhecimentos necessários ao desenvolvimento econômico do País;
- A expansão da capacidade operacional do IFC, que atualmente conta com 797 professores efetivos distribuídos em 15 Câmpus em funcionamento na Instituição, sendo 717 com 40 horas (40h ou RDE) e 80 com 20 horas;
- A eventual contratação de professores substitutos e temporários contratados para suprir déficit de professores, dada a criação de novos cursos e Câmpus;
- A necessidade de manter o corpo docente motivado e qualificado;
- A necessidade de otimizar a capacidade operacional da Instituição, com projetos adequados aos docentes e sem sobrecarga; e
- O dever de as instituições de ensino oferecerem condições para que os docentes cumpram com a sua missão.

A metodologia aplicada consistiu em estudo da legislação que regulamenta as atividades docentes; entrevistas com os pró-reitores de ensino, pesquisa e extensão; entrevistas com coordenadores de ensino, coordenadores de pesquisa e extensão; entrevistas com coordenadores de cursos; entrevistas com professores; análises de documentos/informações solicitadas em campo.

O escopo do trabalho foi definido com base em três metas estabelecidas no Termo “Acordo de Metas e Compromissos”/2010 (TAM).

O Termo “Acordo de Metas e Compromissos” (TAM) foi celebrado entre o Ministério da Educação e cada instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) para fins de estruturação, organização e atuação dos Institutos Federais, em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

O TAM é o único documento que articula organicamente a Rede Federal de EPT com a Lei de Reorganização da Rede Federal (Lei nº 11.892/2008) e contém 19 metas de curto (2013) e médio (2016) prazos, com validade estendida até 2022.

Considerando que a partir de 2013 as instituições da RFEPCT devem fornecer informações sobre o resultado das metas previstas no TAM, foram selecionadas três delas para compor o escopo deste trabalho:



✓ **Meta 3. “Alunos matriculados em relação à força de trabalho” (AFT)**

Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor considerando-se, para efeito deste Termo de Acordo de Metas e Compromissos, os alunos dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante e subsequente), PROEJA, cursos de graduação (CST, licenciatura, bacharelado), de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) e de Formação Inicial e Continuada, em relação a todo quadro de professores ativos na Instituição.

Para o cálculo desta relação, cada professor DE ou de 40 horas será contado como 01(um) professor e cada professor de 20 horas será contado como meio;

O número de alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada será corrigido pela multiplicação da carga horária semestral do curso, dividido por 400 horas.

{ Alunos / Professor }

✓ **Meta 14. Pesquisa e Inovação**

Apresentação e desenvolvimento de, em média, pelo menos um projeto de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico por Câmpus, que reúna, preferencialmente professores e alunos de diferentes níveis de formação, em todos os Câmpus, até o início de 2011, e ampliação em pelo menos 10% ao ano dessas atividades, em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface de aplicação com interesse social.

{ 1 Projeto / Câmpus [Aumento 10% a.a.]}

✓ **Meta 15. Projetos de Ação Social**

Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Câmpus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ao ano, pela implementação de projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

{ 1 Projeto Assist. Social / Câmpus [Aumento 10% a.a.]}

Nesse sentido, foram selecionados os Câmpus Blumemau e Ibirama, dentre os 15 Câmpus do Instituto, segundo os seguintes parâmetros, cumulativos e previamente definidos:

- Câmpus com menor Indicador “Alunos Matriculados em relação à Força de Trabalho Docente” (AFT) referente ao segundo semestre de 2014, apresentado em conformidade com o Termo “Acordo de Metas e Compromissos” (Planilha TAM); e
- Câmpus inaugurados até 2011.

Nos Câmpus selecionados foram aplicados roteiros de entrevistas com coordenadores de ensino, coordenadores de pesquisa e extensão, coordenadores de cursos e professores em regime de dedicação exclusiva, priorizando os que apresentavam menos de 10 horas semanais em sala de aula.



Com base na aplicação dos procedimentos descritos, a equipe de auditoria evidenciou oportunidades de melhoria relacionadas à gestão e à organização das atividades docentes nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria:

2.1 O modelo de gestão e organização das atividades docentes está alinhado às diretrizes do MEC?

Identificou-se que o alinhamento do modelo de gestão e organização das atividades docentes às diretrizes do MEC é parcial, conforme constatação específica deste relatório (normativos internos que regulamentam as atividades dos docentes do IFC estão parcialmente alinhados às diretrizes do MEC).

2.2 A regulamentação das atividades docentes está de acordo com as diretrizes do MEC?

Identificou-se que a regulamentação das atividades docentes alinha-se parcialmente às diretrizes do MEC, conforme constatação específica deste relatório (normativos internos que regulamentam as atividades dos docentes do IFC estão parcialmente alinhados às diretrizes do MEC).

2.3 Os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes são eficazes?

Identificou-se que os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes não são eficazes, conforme constatação específica deste relatório (a gestão e organização das atividades docentes necessitam de melhorias quanto aos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação).

2.4 Há publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes?

Identificou-se que não há adequada publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes, conforme constatação específica deste relatório (falhas de publicidade e transparência e necessidade de sistemas corporativos).

2.5 Os professores substitutos estão sendo contratados para atender as necessidades do instituto?

Identificou-se que os professores substitutos não estão sendo contratados para atender as necessidades do instituto, pois os professores titulares têm baixa carga horária em sala de aula, conforme constatação específica deste relatório (subutilização de docentes nas



atividades de sala de aula e na interação com os alunos, aliada à necessidade de melhorias nos critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos).

Esta questão foi respondida com base:

- a) Nas informações dos profissionais do IFC em resposta aos questionamentos das entrevistas;
- b) No aproveitamento de mão de obra docente identificado na amostra;
- c) No baixo índice AFT, o qual expressa haver pouca quantidade de alunos por docente. Porquanto a média do AFT do IFC é de 11,2 diante de uma meta estabelecida pelo MEC (e firmada a termo) de 20 alunos por docente (com 40 horas de dedicação semanal ou equivalente). No Câmpus Blumenau o AFT verificado foi de 5,7 e em Ibirama de 9,8.

Na realidade, segundo as entrevistas realizadas e a documentação analisada, os professores substitutos são os docentes que mais trabalham; os que estão com mão de obra ociosa são os docentes titulares (de cargos efetivos). Com isso, sobra mão de obra docente, o que deixa claro não ser coerente contratação de mão de obra adicional.

2.6 O professor está atuando em sala de aula nas horas dedicadas à interação com os alunos?

Identificou-se que, para a amostra examinada, os professores efetivos não estão atuando suficientemente em sala de aula nas horas que deveriam ser dedicadas à interação com os alunos, conforme constatação específica deste relatório (subutilização de docentes nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos, aliada à necessidade de melhorias nos critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos).

2.7 Como ocorre a inserção de projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico nas atividades acadêmicas dos docentes?

As atividades de pesquisa no IFC estão regulamentadas pela Resolução 070/2013-CONSUPER, que dispõe sobre as regras gerais das atividades de pesquisa. Conforme esta resolução, as atividades de pesquisa devem estar em consonância com as diretrizes da política de pesquisa e inovação do IFC e, preferencialmente, articuladas com as linhas e grupos de pesquisa certificados pela instituição e inseridos no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Através de editais, o IFC torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa, onde estão definidos todos os critérios de avaliação de mérito técnico dos projetos e de mérito curricular dos responsáveis pelos projetos. A partir das avaliações efetuadas, a classificação final obedecerá à ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade.

2.8 Os professores estão desenvolvendo projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico?



O IFC informa que em grande parte dos projetos de pesquisa desenvolvidos ou em desenvolvimento estão envolvidos docentes e técnicos administrativos com diferentes níveis de formação (doutores, mestres, especialistas e graduados), bem como alunos do Ensino Superior e do Ensino Médio, os quais atuam como bolsistas, voluntários ou colaboradores no desenvolvimento das atividades. No ano de 2014 estavam sendo desenvolvidos 441 projetos de pesquisa no âmbito do IFC.

2.9 Os alunos participam dos projetos?

De modo geral, muitos dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IFC envolvem mais de um servidor, bem como alunos dos mais variados níveis, favorecendo assim troca de informação e enriquecimento da bagagem intelectual dos envolvidos. Além disso, conforme a atividade a ser desenvolvida, há a contribuição de alunos e docentes envolvidos em outros projetos.

2.10 Instituições públicas e privadas atuam em parceria com os institutos no desenvolvimento de projetos?

Segundo informa o IFC, em 2014 foram desenvolvidos e/ou estão em desenvolvimento os projetos contemplados pelas Chamadas Públicas do Edital 094/2013 e do Edital 017/2014 do CNPq/SETEC/MEC, que visam contemplar projetos cooperados entre Institutos Federais e Instituições Parceiras Demandantes com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais do setor produtivo.

2.11 Como ocorre a inserção de projetos de extensão nas atividades acadêmicas dos docentes?

Através de editais o IFC torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa, onde estão definidos todos os critérios de avaliação de mérito técnico dos projetos e de mérito curricular dos responsáveis pelos projetos. A partir das avaliações efetuadas, a classificação final obedecerá à ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade. Além do fomento a projetos promovidos pela PROEX, os câmpus publicam editais internos com recursos próprios, destinando 1% do seu orçamento para o desenvolvimento das ações e projetos de extensão.

2.12 Os professores estão desenvolvendo projetos de extensão?

O IFC informou que em grande parte dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento estão envolvidos docentes e técnicos administrativos com diferentes níveis de formação (doutores, mestres, especialistas e graduados).

2.13 Os alunos participam dos projetos de extensão?



O IFC informou que em grande parte dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento estão envolvidos alunos do Ensino Superior e do Ensino Médio, os quais atuam como bolsistas, voluntários ou colaboradores no desenvolvimento das atividades. A Pró-Reitoria de Extensão informou que a partir de 2012 tem efetuado sistematicamente o lançamento de Editais de Seleção Interna para Bolsistas de Projetos de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio e do Ensino Superior do IFC.

2.14 Populações e comunidades em situação de risco participam dos projetos de extensão?

O IFC informou que tem procurado realizar ações focadas no apoio a projetos de pesquisa que venham a contribuir para o desenvolvimento e a disseminação de ações que visem o atendimento a demandas econômicas, sociais e culturais características das regiões de atuação dos Câmpus do IFC. Dentre estas ações, podem ser citados os projetos contemplados nos Editais 168, 170 e 443 do CNPq em parceria com o IFC, e o Edital 444 IFC/PROPI/PROEX, onde os docentes pesquisadores devem informar a importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais, sendo este quesito pontuado durante a avaliação do projeto.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que a unidade carece de definição adequada de seus macroprocessos finalísticos, especialmente aqueles voltados ao alcance da missão institucional, detalhando seu mapeamento de processos.

Por outro lado, verificou-se que a falta de controles internos adequados para as atividades desenvolvidas pelos docentes e as fragilidades na transparência dessas informações constituem obstáculos para o atingimento da sua missão.

Nesse contexto, conclui-se que, para que a unidade cumpra adequadamente a sua missão institucional, é necessário realizar ajustes nos normativos internos, criar formulários padronizados para o registro de planejamento e de relatório de atividades individuais dos docentes, assim como estabelecer novos procedimentos para a contratação de professores e criar mecanismos que propiciem melhoria na divulgação dessas informações aos públicos interno e externo.

Florianópolis/SC, 04 de setembro de 2015.



Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe

Ordem de Serviço nº numOs

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Normativos internos que regulamentam as atividades dos docentes do IFC estão parcialmente alinhados às diretrizes do MEC.

Fato

Examinou-se, por meio de questionamentos em solicitações de auditoria e análise de respostas, a situação da regulamentação das atividades docentes com relação às diretrizes do MEC.

Identificou-se que os normativos do IFC alinham-se parcialmente, pois apesar de terem sido regulamentadas as principais questões, há conflitos com a meta do índice AFT estabelecida pelo MEC e dos controles por RIT, conforme detalhado a seguir.

A) Resoluções vigentes em 2014:

Segundo o documento “Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001 datada de 07/01/2015”, encaminhado por meio do Ofício n.º 026/2015/REITORIA/IFC, de 30/01/2015, os normativos internos que regulamentam as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes são:



a) Pró-Reitoria de Ensino PROEN (observado o art. 10 da Portaria MEC n.º 475, de 26/08/1987):

- Resolução Ad Referendum n.º 008/2010/Conselho Superior/15/06/2010;
- Resolução n.º 052 Conselho Superior 17/12/2010;
- Resolução n.º 001/2011 – Conselho Superior/02/05/2011;
- Resolução n.º 036/2012;
- Resolução n.º 057 – CONSUPER/2012;
- Resolução Ad Referendum n.º 009 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 046 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 051 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 046 – CONSUPER/2014;
- Resolução n.º 084 – CONSUPER/2014.

b) Pró-Reitoria de Extensão PROEX:

- Art. 18 item II – Estatuto do IFC;
- Arts. 39 e 40 – Regimento do IFC.

c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação PROPI:

- Art. 18 Item II – Estatuto do IFC;
- Regimento do IFC – arts. 41 e 42.

Referente à política de transparência das atividades docentes em ensino, pesquisa e extensão, foram informados os seguintes normativos internos:

a) Pró-Reitoria de Ensino PROEN:

- Resolução n.º 052 Conselho Superior 17/12/2010.

b) Pró-Reitoria de Extensão PROEX:

- Resolução n.º 001 – CONSUPER/2012
- Resolução n.º 042 – CONSUPER/2012;
- Resolução n.º 043 – CONSUPER/2012;
- Resolução n.º 054 – CONSUPER/2012;
- Resolução n.º 062 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 063 – CONSUPER/2013.

c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação PROPI:

- Resolução n.º 001 – CONSUPER/2012;
- Resolução n.º 070 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 073 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 097 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 035 – CONSUPER/2012;
- Resolução n.º 101 – CONSUPER/2013;
- Resolução n.º 009 – CONSUPER/2011.

Essas respostas aos subitens 1.3 e 1.4 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001 foram prestadas pelo IFC através das Pró-Reitorias de PROEN, PROEX e PROPI, demonstrando que o Instituto tem dedicado esforços para a regulamentação de suas atividades.

Na regulamentação interna do IFC, o principal normativo das atividades dos docentes seria a RESOLUÇÃO n.º 052-CONSELHO SUPERIOR/2010. Contudo, por meio do



Processo n.º 23348.001198/2012-65, estaria havendo sua revisão e atualização. A tramitação dessa nova proposta de resolução estaria se estendendo desde o ano de 2012.

A RESOLUÇÃO N.º 046 – CONSUPER/2013, de 25/09/2013, não contribui para o aumento do índice AFT, muito pelo contrário, pois permite ao docente com dedicação de 40 horas semanais ausentar-se do Câmpus por 8h na semana, conforme se observa no art. 1º, ao aprovar o ajustamento das atividades docentes, assim dispôs:

“O docente poderá realizar 20% da sua carga horária semanal, relacionadas a atividades docentes, conforme Regime de Trabalho para o qual foi contratado, em local de sua livre escolha, excetuando-se os docentes que encontram-se em PIQIFC, conforme Resolução 031/2012 (alterada pela Resolução 064/2013). Se convocado, o docente deverá comparecer à Instituição”.

Outro dispositivo normativo que carece ser reavaliado é o § 4º do art. 5º da Resolução n.º 052–CONSUPER/2010 (considerado o inciso I do mesmo artigo), com o seguinte texto:

“Será obrigatório ao docente ministrar, no mínimo 10 (dez) horas semanais de aulas, exceção feita aos docentes em exercício de atividades Administrativa previstas nesta resolução”.

Assim, está estabelecido o mínimo de apenas 10 horas semanais por docente com jornada de trabalho de 40 horas semanais, atuando em sentido inverso da meta de AFT, conforme detalhado em constatação específica deste relatório (subutilização da carga horária docente nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos). Há necessidade de tratamento diferente para os docentes, conforme sua jornada de trabalho (de 20 ou de 40 horas semanais), mas com um aproveitamento tecnicamente razoável, ou seja, que comporte no mínimo um índice de 20 alunos por docente 40h (parâmetro estabelecido no item 3 da Cláusula Segunda do Acordo de Metas e Compromissos firmado entre o MEC e o IFC em junho de 2010).

Para melhor entendimento, utilizando a matemática, num curso com 25 aulas semanais (5 aulas por dia, de segunda a sexta-feira), com a realização de 13 aulas em sala por docente, seria necessário o equivalente à mão de obra de 1,92 docentes (25/13). Considerando-se uma turma ideal de 40 alunos (lotação máxima da capacidade de alunos em sala), o índice AFT dessa Turma seria de 20,80 alunos por docente (40/2) e atenderia à Meta “3” do MEC. Com a realização de 10 aulas em sala por docente, seria necessária a mão de obra de 2,50 docentes (25/10), representando um índice AFT de 16,00 alunos por docente. Caso fossem ministradas 8 aulas em sala por docente, seria necessária a mão de obra de 3,00 docentes, comportando um índice AFT de 13,33 alunos por docente.

Porém, com a média de alunos por turma não sendo superior a 25, o índice passaria para:

- 13,00 alunos por docente que ministrasse 13 aulas semanais (25alunos/1,92docentes);
- 10,00 alunos por docente que ministrasse 10 aulas semanais (25alunos/2,5docentes);
- 8,33 alunos por docente que ministrasse 8 aulas semanais (25alunos/3docentes).

No normativo vigente em 2014 (§ 4º do Art. 5º da Resolução n.º 052–CONSUPER/2010), o limite era de no mínimo 10 (dez) horas semanais de aulas por docente. Para aulas de 45 minutos, seriam 13 aulas semanais. No novo regimento da atividade docente (Art. 12 da Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015) o limite mínimo

ficou estabelecido como mínimo de 8 (oito) horas relógio, o que equivale a 10 aulas semanais de 45 minutos.

Para que o IFC atingisse um AFT de 20, considerada uma média de alunos por turma igual a 25, seria necessária a realização de 20 aulas semanais (de 45 minutos) por docente.

Resumidamente, a vinculação do índice AFT com o limite mínimo de atuação em sala de aula pode ser visualizada na tabela a seguir:

Tabela: Variação do índice AFT com a atuação docente em sala de aula.

Média de alunos por turma no Instituto [A]	Horas semanais por turma [B]	Horas em sala de aula por docente [C]	Quantidade semanal de docentes (equivalente) [D=B/C]	índice AFT [E=A/D]
40	25	13	1,92	20,80
40	25	10	2,5	16,00
40	25	8	3	13,33
25	25	20	1,25	20,00
25	25	13	1,92	13,00
25	25	10	2,5	10,00
25	25	8	3	8,33

Fonte: CGU.

Pelo exposto, o parâmetro do que seria tecnicamente razoável está estabelecido no item 3 da Cláusula Segunda do Acordo de Metas e Compromissos firmado entre o MEC e o IFC em junho de 2010, estabelecendo a Meta “3” em 20 alunos por docente (com 40 horas semanais ou equivalente).

O disposto no § 2º do art. 15 da referida resolução também compromete a atuação em sala de aula, sendo limitada à metade da carga horária no caso de designação em portaria para atividades de administração, contudo, sem indicar quantas horas seriam necessárias na mencionada portaria para tanto (uma portaria que demandasse 1 hora de dedicação semanal já atenderia tal requisito).

No exame da Resolução n.º 046–CONSUPER/2014, de 26/05/2014, identificou-se que, para os Professores submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, o normativo regulamenta a participação em atividades esporádicas (remuneradas ou não) em assuntos das respectivas especialidades de cada professor do IFC, no limite de até 240 horas anuais (limite inicial de 120 aumentado do mesmo valor por aprovação expressa do CONSUPER para realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação).

Identificou-se, ainda, a falta de apresentação de RIT (Relatório Individual de Trabalho) ou RIA (Relatório Individual de Atividades) pelos docentes, demonstrando que faltam ajustes na normatização e padronização de apresentação desses relatórios, o que está tratado em constatação específica deste relatório.

Destaca-se que o RELATÓRIO CONSOLIDADO – OS N.º 004/2013 – UNAI/IF CATARINENSE, de 23 de julho de 2013, dentre outras recomendações, havia indicado a necessidade de atualização do Regimento Interno do IFC e também do seu Estatuto.

Por outro lado, o preenchimento da folha de ponto teve orientações complementares regulamentadas pela Instrução Normativa n.º 05, de 15/09/2014.



B) Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015:

A Manifestação da Unidade Examinada acerca do relatório preliminar trouxe a informação da expedição de novo Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal Catarinense vigente (Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015, aprovada em 31/03/2015).

Identificou-se que a Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015 necessita ser melhorada:

I - Na redação textual de dispositivos. Como exemplo tem-se:

No § 4º do Art. 10 consta como fundamentação legal do dispositivo a Lei n.º 11.738, nos seguintes termos:

“Nos termos da lei 11.738 é assegurado ao servidor docente, para o bom desempenho do inciso I deste artigo, o percentual mínimo de 1/3 deste período para a execução de atividades de manutenção/organização do ensino, podendo atingir o máximo de 1/1 [original sem grifo] [...]”.

Ademais, nos termos da Lei n.º 11.738, de 16/07/2008, citado como base legal, o que consta sobre esse assunto é o limite máximo e não o mínimo, conforme o § 4º do Art. 2º:

“Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”.

II - Nos limites para atuação dos docentes em sala de aula:

Examinamos o Art. 12 do Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal Catarinense vigente (Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015), que estabelece limites mínimos e máximos para a atuação de docentes em sala de aula (em horas-relógio), conforme o tipo de contratação e o regime de trabalho, estando demonstrados no quadro a seguir:

Quadro: limites para atuação de docentes em sala de aula.

Tipo de vínculo do docente	Substitutos/ temporários	Substitutos/ temporários	Efetivos	Efetivos
regime de trabalho	20 horas semanais	40 horas semanais	20 horas semanais	40 horas semanais
limite mínimo (horas)	8	8	8	8
% do mínimo frente ao regime de trabalho	40%	20%	40%	20%
limite máximo (horas)	12	24	10	16
% do máximo frente ao regime de trabalho	60%	60%	50%	40%

Fonte: Art. 12 da Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015 (Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal Catarinense).

Da maneira como está regulamentada a atividade docente do IFC, sem entrar na análise da questão financeira do custo de um docente com vínculo efetivo em relação a um docente contratado como substituto/temporário, a situação mais desfavorável à elevação do índice AFT é a dos docentes efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que tem previsão de atuação em sala de aula entre 20 e 40% de sua carga horária total contratada.



Assim, os normativos internos que regulamentam as atividades dos docentes do IFC estão parcialmente alinhados às diretrizes do MEC, necessitando de reavaliação e ajustes para o alinhamento com as diretrizes do Ministério da Educação, especialmente no que se refere às metas do TAM.

Causa

Na elaboração de normativos internos foi adotado foco de flexibilizar o cumprimento da jornada de trabalho pelo corpo docente, assim como o de não sobrecarregar o professor com atividades em sala de aula.

A atitude do gestor foi a omissão na normatização acerca da gestão de mão-de-obra docente, observado o Regimento Interno do IFC. Como problema relacionado houve distorções em normativos internos.

O Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense vigente no período examinado era a Resolução Ad Referendum nº 012/Conselho Superior/22/06/2010. A seguir, registram-se as atribuições/competências regimentais do cargo ocupado pelos agentes responsáveis, relacionadas aos atos praticados.

Atribuições do Pró-Reitor de Ensino:

“Art. 38. Compete ao Pró-Reitor de Ensino:

I. Atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, com vistas à definição das prioridades na área de ensino dos Campi;

[...]

III. Estabelecer e supervisionar a implementação das políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento da oferta de educação continuada e do ensino nos níveis técnico, de graduação e pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;

[...]

IX. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas”.

No cumprimento de suas competências, primeiramente, cabia à Pró-Reitoria de Ensino definir as prioridades do ensino, juntamente com o planejamento operacional, dimensionando a demanda de mão de obra docente para atender à oferta de educação continuada e do ensino no IFC. Para a garantia do padrão de qualidade da instituição combinada com o alcance da Meta AFT do TAM, deveria tomar iniciativa junto aos colegiados superiores para a correta normatização, com o estabelecimento de limites de atuação docente em sala de aula que garantissem um índice AFT de no mínimo 20 alunos por docente (atitude omissiva).

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação do gestor, encaminhada por email de 22/04/2015, informou que:

“Foi aprovada em 31/03/2015, a RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015 que dispõe sobre o regulamento da atividade docente do IFC. Observa-se neste documento que a base legal para sua construção foram as diretrizes emanadas pelo MEC, quais sejam: Lei 9.394/96, Lei 8.112/90, Lei



11.784/08, Lei 12.772/12, Lei 12.863/13, Decreto 5.773/06, Decreto 1590/95 e na Portaria 554/2013 do Ministério da Educação. (ANEXO 1)

Este regulamento define o padrão a ser seguido, através de um formulário que se denomina Plano de Trabalho Docente (PTD), para a distribuição das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativa, para os docentes do IFC (ANEXO 2).

A Comissão que propôs a regulamentação das atividades dos docentes do IFC, a qual também foi referendada pelo Conselho Superior através da RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015, definiu que o Relatório Individual de Atividades (RIA) não constaria deste novo documento.

Sendo assim, o regulamento da atividade dos docentes do IFC está alinhado às diretrizes do MEC, conforme se transcreve a seguir:

‘Art. 1º Este Regulamento normatiza as atividades dos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei 11.892, com base na Lei 9.394/96, Lei 8.112/90, Lei 11.784/08, Lei 12.772/12, Lei 12.863/13, Decreto 5.773/06, Decreto 1590/95 e na Portaria 554/2013 do Ministério da Educação’.”

Complementarmente, diante da recomendação, por meio do Ofício n.º 279/2015/Reitoria/IFC, de 03/08/2015, o gestor assim se manifestou:

“A PROEN vai realizar um levantamento das fragilidades da Resolução 011/2015 CONSUPER, que está em desacordo com o TAM, principalmente no que diz respeito à relação AFT. Será encaminhada proposta de alteração deste documento ao presidente do CONSUPER”.

Análise do Controle Interno

Em que pese o posicionamento do gestor, entende-se que a ausência de previsão de Relatório Individual de Trabalho (RIT) ou de Relatório Individual de Atividades (RIA) nos normativos internos do IFC atua em desfavor da aferição das atividades efetivamente desenvolvidas pelos docentes, prejudicando a comprovação do cumprimento da jornada de trabalho em quantidade e qualidade (tipos de atividades realizadas), resultando em falha nos controles internos que enfraquece o alcance de metas do MEC como o aumento do índice AFT.

O fato de não constar na RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015 (novo documento citado) não exime o Instituto de ter essa matéria regulamentada em seus normativos internos. Assim, as informações complementares são insuficientes para comprovar a inexistência da falha.

Dessa maneira, conclui-se que a regulamentação das atividades docentes está parcialmente alinhada às diretrizes do MEC, havendo distorções.

Quanto ao posicionamento complementar do gestor em face da recomendação, conforme resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201503691/10, houve concordância.



Recomendações:

Recomendação 1: Revisar os normativos internos do IFC para o completo atendimento às diretrizes do MEC, incluindo as disposições do Termo de Acordo de Metas e Compromissos, viabilizando o alcance das metas previstas (AFT, dentre outras), assim como dos objetivos estabelecidos pelo MEC e avençados com o IFC. Atentar, especialmente, para que não permaneçam distorções na regulamentação das atividades docentes que prejudiquem ou limitem demais o aproveitamento da mão de obra docente nas atividades em sala de aula (prazo de 180 dias).

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

A gestão e organização das atividades docentes necessitam de melhorias quanto aos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação.

Fato

Examinou-se, por meio de entrevistas, exame documental e análise das respostas às Solicitações de Auditoria n.º 201411633/001 a 201411633/005, a situação da eficiência dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes, com foco no Sistema Informacional Integrado e nos controles de atividades e carga horária dos docentes.

Identificou-se que os mecanismos de controle não são eficientes. Há problemas com os documentos de Planejamento Individual de Trabalho-PIT, Relatório Individual de Trabalho-RIT (tratado como RIA no âmbito do IFC) e falta um adequado sistema informacional, apesar de haver expectativa de início de implantação do novo sistema denominado “SIGA-A” para breve.

As atividades dos docentes são reguladas pela Resolução n.º 052 do Conselho Superior do IFC, de 17/12/2010. De maneira geral, os docentes realizam atividades: de Ensino; de Pesquisa; de Extensão; de Administração; e de complementação de carga horária. A exceção ocorre quando estejam dedicados a cargos administrativos ou em afastamentos ou licenças. Existe também a previsão de participação em atividades esporádicas (remuneradas ou não), conforme Resolução n.º 046–CONSUPER/2014, de 26/05/2014.

Assim, por exemplo, para que houvesse controle adequado sobre as horas efetivamente trabalhadas de um servidor docente em regime de 40 horas semanais de dedicação exclusiva, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia necessitaria realizar controles parciais de cada uma dessas cinco modalidades de atividades, com consolidação periódica, examinando se o cômputo total de cada professor atingiu 40 horas por semana.

Pelos arts. 25 a 27 da Resolução n.º 052–CONSUPER/2010 foram definidas responsabilidades quanto à carga horária docente e conceituadas as atividades de complementação:

“Art. 25. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo docente serão realizados pelo Câmpus e pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 26. Cabe à unidade organizacional responsável pelo desenvolvimento do ensino orientar ações para o planejamento das atividades dos docentes



que não completarem a carga horária de atividades previstas nesta resolução.

Art. 27. Serão consideradas atividades de complementação: projetos/trabalhos pedagógicos, científico-tecnológicos e/ou administrativos de interesse da instituição, que contribuam para a melhoria dos processos educacionais.”

O art. 5º da Resolução n.º 046–CONSUPER/2014, de 26/05/2014, trata da fiscalização e do controle das horas trabalhadas e das atividades desempenhadas:

“O exercício de qualquer atividade estranha ao plano de trabalho do Docente, sem autorização prévia do Instituto Federal Catarinense, importa em falta grave punível na forma da legislação em vigor.

§ 1º A fiscalização do cumprimento do regime de trabalho caberá à chefia imediata do docente [grifamos].

§ 2º O Câmpus de lotação do servidor docente, através de seus respectivos setores, deverá controlar o limite de horas e atividades desempenhadas pelo mesmo em atividades esporádicas, devendo comunicar de imediato ao superior hierárquico do docente se houver a extrapolação da carga horária anual máxima preconizada, para fins da abertura do respectivo processo administrativo disciplinar e igualmente de reembolso ao erário, sob pena de responsabilização do gestor pelo ato omissivo, se for o caso”.

Em resposta ao subitem 1.7 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001 (datada de 07/01/2015 e encaminhada por meio do Ofício n.º 026/2015/REITORIA/IFC, de 30/01/2015), a Pró-Reitoria de Ensino-PROEN descreveu a sistemática de acompanhamento e controle do cumprimento da carga horária docente na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão para seus câmpus. Contudo, identificou-se que não há padronização para o IFC.

Com base na resposta acima referida e nas respostas obtidas nas entrevistas, pode-se descrever os controles internos para as diversas atividades desempenhadas pelos docentes como segue.

A) Ensino:

Para as atividades de ensino, resumidamente, a jornada diária de trabalho do docente seria registrada de forma diária na folha de ponto, que seria acompanhado pela Direção de Desenvolvimento de Ensino-DDE ou pelas coordenações de curso para verificação e controle de frequência. Haveria casos em que seria mediante verificação do cumprimento da carga horária da disciplina.

A utilização de folha de ponto está regulamentada pela Instrução Normativa n.º 05, de 15/09/2014. A conferência das assinaturas da folha de ponto ficaria a cargo do Diretor de Ensino-DDE, sem haver menção ao coordenador do curso.

Segundo informações das entrevistas, nos casos de necessidade de ausentar-se, o professor deve justificar e depois repor as horas da disciplina. Seria previamente estabelecida a substituição das aulas, devendo ser registrada no formulário de troca de aulas. Ocorrem casos em que o professor falta sem avisar previamente, o que gera problemas para o aproveitamento do horário da turma de alunos, onde o DDE procura realizar alguma atividade compatível com o conteúdo a ser ministrado. Contudo, não foi



identificado planejamento que uniformize os procedimentos para esses casos de ausências não previstas e os docentes entrevistados desconheciam tal formulário de troca de aulas.

No Câmpus Blumenau, identificou-se folhas de ponto que estavam sem preenchimento adequado, observadas as orientações complementares da Instrução Normativa n.º 05, de 15/09/2014 (Anexo 8 da resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001), em especial:

“Todos os servidores Técnicos Administrativos e Docentes do Instituto Federal Catarinense deverão, obrigatoriamente, registrar a sua frequência diária em cumprimento a carga horária semanal exigida, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 15/09/2014, sem rasura na folha de ponto.

[...]

Nunca deixar a folha ponto em branco, caso o servidor não cumpra o horário normal de trabalho, o mesmo deverá informar a ocorrência através do código específico, caso não haja código específico o servidor deverá passar um traço no local destinado ao horário e descrever a ocorrência no campo destinado às OBSERVAÇÕES, fazendo a indicação da data do ocorrido”.

B) Pesquisa e Extensão:

Para as atividades de pesquisa e extensão, identificou-se, por meio das entrevistas a pró-reitores, coordenadores e docentes, que não existe identificação em grade horária das atividades relacionadas aos projetos de pesquisa e de extensão, o que constará de constatação específica neste relatório.

O acompanhamento das atividades é cobrado através dos relatórios parciais e final do projeto e justificadas eventuais deficiências ou inexecução, sem mensuração de carga horária efetivamente trabalhada ao longo do período. Para casos de desistência da continuação do projeto por professor, deve ser encaminhada justificativa à Pró-Reitoria correspondente e suspensa a bolsa.

O Programa de Extensão e Projeto de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense-IFC está regulamentado pela RESOLUÇÃO N.º 062 – CONSUPER/2013, que assim dispõe no seu art. 17 sobre o acompanhamento e a avaliação:

“Art. 17. O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados de programa de extensão e de projeto de extensão, inclusive da produção extensionista, são atribuições do Comitê de Extensão do Câmpus ou, se aplicável, do COMEXT.

§ 1º. O acompanhamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuado a cada seis meses, mediante a submissão de Relatório de Atividades Parcial ou Relatório de Atividades Final pelo coordenador do programa e do projeto ao Comitê de Extensão do Câmpus.

§ 2º. O prazo de envio do Relatório de Atividades Parcial [findados os seis meses iniciais] e Relatório de Atividades Final [findados os doze meses] ao Comitê de Extensão do Câmpus é de até 30 [trinta] dias.

§ 3º. O coordenador de programa e de projeto que não submeter ou tiver o Relatório de Atividades reprovado, torna-se inadimplente e impedido de



desenvolver atividades de extensão até regularizar sua situação junto ao Comitê de Extensão do Câmpus.

§ 4º. A avaliação e aprovação do Relatório de Atividades Final é da competência do Comitê de Extensão do Câmpus de lotação do coordenador de programa e de projeto”.

No tocante à carga horária de trabalho, o art. 23 define:

“A carga horária necessária ao desenvolvimento de programa e de projeto de extensão será distribuída, de comum acordo, entre o coordenador e a equipe nominada no registro da proposta aprovada.

Parágrafo Único. As normas referentes à alocação de carga horária docente destinada às atividades de extensão serão definidas em regulamento próprio”.

Constou informação de que o Câmpus Araquari está desenvolvendo um sistema informatizado para gerenciamento de projetos de extensão e estágios, mas não ficou claro se haverá compatibilidade ou sobreposição com o novo sistema informatizado corporativo que está na iminência de ser implantado (SIGA-A).

Nos arts. 8º a 9º são definidas as cargas horárias aplicáveis:

*“Art. 8º – Os docentes em regime de 40 (quarenta) horas ou DE com atividades de pesquisa **ou** extensão serão asseguradas até 10 (dez) horas semanais.*

*Art. 9º – Os docentes em regime de 40 (quarenta) horas ou DE com atividades de pesquisa **e** extensão serão assegurados até 15 (quinze) horas semanais”.*

No entanto, efetivamente, não há informações prévias sobre quando e onde o professor estará realizando as atividades do projeto (pesquisa ou extensão), o que impede o controle da efetiva dedicação de tempo realizada. Também, além dos relatórios parciais e final dos projetos, não há comprovação de que os coordenadores de extensão e de pesquisa (cada um na sua área de atuação) realizem inspeções que garantam tal dedicação e o acompanhamento entre relatórios parciais, nem que isso seja realizado por outro ente (comitê, comissão, direção, reitoria etc.).

C) Administração:

Para as atividades de Administração, quando os docentes estejam dedicados a cargos administrativos, a situação fica clara no parágrafo 1º do art. 15:

“Os docentes ocupantes de cargos administrativos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estão liberados de ministrar aulas”.

O novo Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal Catarinense vigente (Resolução n.º 011 – CONSUPER/2015) trouxe melhorias na designação e identificação do tempo dedicado. Por meio do Art. 27 houve a seguinte redação:

[...]

§ 1º Para serem válidas, as atividades de assessoramento à administração deverão ser designadas pelo diretor de Câmpus ou pela Reitoria do IFC, através de portaria.

[...]

§ 3º Com relação à carga horária:

I- Todas as funções administrativas deverão possuir pelo menos uma portaria descrevendo a carga horária destinada para a atividade proposta, assim como o prazo de validade, visando atender as quantidades mínimas de horas previstas pelos órgãos reguladores/avaliadores.

II- O quantitativo de horas para cada função poderá ser padronizado pela Reitoria, visando equalizar as atividades semelhantes realizadas nos diferentes Câmpus do IFC.

III- Nos casos de ocupação de cargos e funções administrativas (CD, FG ou FCC), a carga horária deverá ser definida em portaria complementar, nunca na própria portaria de nomeação ou designação.

[...]”.

Contudo, durante os exames, identificou-se que há folha ponto, mas o controle sobre a assinatura e o preenchimento das informações não garante a fidedignidade dos dados registrados. A supervisão é falha e não assegura que as atividades a serem executadas estejam ocorrendo nos horários, na qualidade e nas quantidades previstas.

Assim, a correta utilização da folha ponto aliada à efetiva supervisão pela autoridade superior serviriam ao controle.

D) Complementação de carga horária:

Para as atividades de complementação de carga horária, as portarias de participação em comissões, núcleos e outras atividades administrativas – definidas no art. 27 da Resolução n.º 052–CONSUPER/2010 – geralmente, deixam de registrar a carga horária de dedicação semanal e a total, o que impede tanto a supervisão adequada, quanto o controle e a totalização da carga horária realizada pelo docente, assim como faltam instrumentos adequados para a aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos.

E) Sistema Informacional:

O Sistema Informacional atualmente utilizado é o SIGA-EDU, empregado com a função de substituir os diários de classe em papel, mediante registro de atividades desenvolvidas, frequências dos alunos, notas obtidas nas provas, dentre outras informações, conforme detalhado em constatação específica deste relatório sobre deficiências na publicidade e de padronização da grade horária completa de cada docente.

As principais falhas encontradas na operacionalização desse sistema foram:

- falta de padrão para a periodicidade de alimentação dos dados das atividades pelos docentes, prejudicando a confiabilidade das informações consultadas;
- baixa velocidade de conexão com a internet, incompatível com a utilização simultânea pelos diversos usuários;
- ausência de interação de suas informações com o sistema financeiro;
- falta de acesso para o cidadão comum em seu módulo de acesso no sítio eletrônico do IFC.

Desse modo, esse sistema atende parcialmente, apenas para atividades de ensino.

F) PIT e RIA:



Na resposta ao subitem 1.5 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001, a rotina do PIT foi assim descrita:

“[...] cada docente deve lançar no PIT, todas as atividades que realiza no semestre e que guardem coerência com seu regime de trabalho. Assim sendo, cada coordenador de curso atribui ao docente às disciplinas que irá trabalhar no semestre/ano. Havendo disponibilidade de horas, o docente poderá coordenar projetos de pesquisa e extensão observando-se o tipo de vínculo de trabalho (efetivo, substituto ou temporário). Ainda havendo horas disponíveis, o docente poderá assumir atribuições administrativas no interesse da Administração através de portarias e ordens de serviço”.

Identificou-se, por meio das entrevistas com pró-reitores e coordenadores, que existe Plano Individual de Trabalho-PIT, regulamentado pela Resolução n.º 52 - CONSUPER/2010, observado o art. 13 da LDB. Normalmente, sua periodicidade é anual, com atualização semestral, se necessário (especialmente para os cursos com disciplinas semestrais).

Por meio do documento das respostas às Solicitações de Auditoria n.ºs 201411633/003 e 201411633/004, o IFC informou sobre o acompanhamento das atividades docentes estar baseado em Planos de Trabalho Individual (PIT) e Relatórios de Trabalho Individual (RIT), com o seguinte teor:

- Câmpus Ibirama:

“Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos servidores citados seguem em arquivo anexo de I a V. O RIT (RIA – Relatório Individual Anual) não foi encaminhado. pois o mesmo é solicitado aos docentes após o término do ano letivo, ou seja, no planejamento de 2015, que acontece no mês de fevereiro.

[...]

Informamos que, em razão do corpo docente do Campus estar retornando do seu período de férias, e os Relatórios Individuais de Atividades referentes ao ano 2014 (RIA 2014) foram orientados durante toda a semana de planejamento docente, de 02 à 06 de fevereiro de 2015. Posteriormente, todos os documentos estarão disponíveis para consulta no próprio Câmpus”.

- Câmpus Blumenau:

“O Câmpus Blumenau adota o PIT (Plano Individual de Trabalho) relativo às atividades dos docentes. Assim, encaminhamos PIT dos 05 docentes do Câmpus Blumenau (Anexo de VI a IX) conforme solicitado. Ressalte-se que se trata da versão 2014 do PIT, encaminhada pelos docentes em março de 2014; portanto no caso de alguns dos professores elencados, as disciplinas para os quais foram contratados apenas tiveram início no mês de agosto de 2014, com a oferta dos novos cursos técnicos subsequentes em Mecânica e Eletromecânica. Cumpre informar ainda que as atividades mais recentes constarão no PIT na sua versão 2015, cujo prazo de entrega pelo docente é 25 de fevereiro de 2015.

[...]



O Câmpus Blumenau não adota o RIT (Relatório Individual de Trabalho), pois não há definições sobre a forma e os elementos que devem constar deste instrumento, conforme determina o Art. 24 da Resolução n.º 052/2010 do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense, de 17/12/2010. Destaque-se também que o Câmpus Blumenau está na expectativa do desfecho do Processo n.º 23348.001198/2012-65, que propõe a revisão e atualização da RESOLUÇÃO 052 CONSELHO SUPERIOR de 10/12/2010 (Normativa da Atividade Docente), a qual se espera, contemple as definições em torno do RIT. Note-se que as discussões relativas a esta nova proposta de Resolução se estendem desde o ano de 2012”.

Segundo manifestação da Pró-Reitora de Ensino do IFC:

“[...] de acordo com a normativa vigente, Resolução 052/2010, os docentes devem elaborar seu Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme previsto no art. 2º, par. 2º. Neste plano estão previstas todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, carga horária administrativa (se houver), previsão de viagens de estudo, capacitação, entre outras. Em relação ao PIT, há um modelo padrão (anexo) disponibilizado pela PROEN para ser adotado pelos Câmpus.

Ainda, com base na Resolução 052/2010, segue também orientação para o relatório das atividades docentes. No caso deste relatório, não há um modelo padrão. Assim, os Diretores de Desenvolvimento de Ensino possuem autonomia para orientar os docentes na organização e apresentação do Relatório Individual de Atividades (RIA)”.

Assim, apesar de serem utilizados formulários para elaboração do PIT nos diferentes câmpus visitados, não há uniformidade de utilização desse modelo que valeria para todo o IFC. Também não foi identificado nos normativos internos o estabelecimento de prazo para entrega do PIT pelo docente.

No tocante ao Relatório Individual de Atividades-RIA (equivalente ao Relatório Individual de Trabalho-RIT), a previsão está no art. 23 da Resolução n.º 52-CONSUPER/2010, que assim trata da matéria:

“Anualmente, antecedendo a avaliação de que trata o Art. 18, os docentes devem encaminhar ao Departamento de Ensino de seu Campus o relatório de suas atividades do ano anterior, com base no planejamento individual realizado para o mesmo, bem como a proposta de planejamento de suas atividades para o ano seguinte.

Parágrafo único: o relatório de que trata este Artigo deve subsidiar a avaliação prevista no Art. 18”.

Por sua vez, o art. 18 traz a seguinte previsão:

“Anualmente, antecedendo a aprovação do PAC [Plano de Atividades de cada Campus] devem os Campi proceder à avaliação de suas atividades do ano anterior, através da elaboração do relatório das atividades do Campus (RAC), com base no PAC correspondente [...]”.

A responsabilidade pela orientação na elaboração do RIA está disposta no art. 24 da mesma resolução:

“Cabe à Pró-Reitoria de Ensino estabelecer a forma e os elementos que constarão do planejamento e do relatório individual de atividades dos docentes, ouvidos os Campi.”

Nesse sentido, identificou-se nas entrevistas que os Diretores de Desenvolvimento de Ensino possuem autonomia para orientar os docentes na organização e apresentação do Relatório Individual de Atividades (RIA).

Contudo, não foi identificado modelo de Relatório Individual de Atividades para o IFC, assim como muitos docentes entrevistados informaram não ser cobrados a apresentar esse documento. Também não foi identificado no normativo o estabelecimento de prazo para entrega do RAI (RIT) pelo docente.

Portanto, não houve comprovação documental de apresentação de RIA pelos docentes dos dois câmpus integrantes da amostra.

Desse modo, a Pró-Reitoria de Ensino não implantou adequadamente o RIA no IFC, em prejuízo ao art. 2º, § 2º da Resolução n.º 052 - CONSUPER/2010, que assim prevê:

“A carga horária referente ao regime de trabalho deve ser cumprida integralmente, observadas as normas da presente resolução e apresentadas pelo docente em um Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme cita o Artigo 13 da LDB”.

Também, para esse caso, não se identificou solução na forma do art. 28 da citada resolução: “Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior”.

Destaca-se que a falta de condução adequada dos procedimentos relacionados ao PIT e RIA reforça a ocorrência dos problemas relacionados à subutilização da carga horária docente nas atividades de ensino, registrados em constatação específica deste relatório.

G) Divergência nas informações prestadas:

Na verificação das atividades docentes no tocante às diretrizes do Ministério da Educação-MEC, realizou-se entrevistas e análise de respostas às Solicitações de Auditoria n.º 201401633/001 a 201401633/005.

Segundo as informações prestadas pelo IFC, baseadas no atual Censo Interno (com data de referência em 26/09/2014), seu ‘Indicador AFT previsto no TAM Geral’ teria sido de 11,2, com o ‘Total de alunos matriculados’ de 8.469 e o ‘Total de professores para cálculo do Indicador AFT’ de 756.

No detalhamento do cálculo e respectivos resultados do Indicador AFT (resposta ao subitem 1.1 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001), o IFC informou um total de 717 docentes com 40h semanais ou RDE e de 80 docentes com 20h semanais, totalizando 797 docentes. Na informação sobre o quantitativo total de professores efetivos e substitutos por Câmpus (resposta ao subitem 1.19 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001) constou 630 Professores Efetivos e 79 Professores Substitutos (12,2% do n.º de Professores Efetivos), somando 709 docentes.



Para ambas as respostas, a data de referência foi de 26/09/2014. Portanto, houve inconsistência dos dados informados, corroborando a necessidade de melhoria dos mecanismos de controle correspondentes.

H) Finalmente, identificou-se que:

- falta a aferição das horas efetivamente trabalhadas pelos professores. O IFC buscou elaborar normativos alinhados com as diretrizes do MEC e implementou a utilização do Sistema SIGA-Edu, que atende somente necessidades da área de ensino. A folha ponto, desde que acompanhada da supervisão de preenchimento tempestivo e do acompanhamento das atividades realizadas, atenderia ao controle das atividades de ensino e daqueles que ocupam cargos administrativos, assim como caberia para o registro de afastamentos e de licenças. Entretanto, para as atividades de Pesquisa, Extensão e de complementação de carga horária há fragilidades nos controles internos, inclusive sem uniformidade nem padronização. Seria necessário detalhar as atribuições de cada integrante do projeto (coordenador, colaboradores, bolsistas);

- as portarias de participação em comissões, núcleos e outras atividades administrativas, geralmente, não trazem a carga horária de dedicação semanal, nem a total. Também não há comprovação da efetiva aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos em face dessas demandas por portarias;

- apesar de haver modelo de PIT, não está sendo cobrada e garantida a apresentação nesse formato padrão na apresentação do planejamento dos docentes que atuam nos diversos câmpus;

- não há modelo para padronização de RIT ou RIA (assim é denominado no IFC) e a sua entrega não está sendo cobrada;

- falta controle do cômputo das atividades de complementação de carga horária;

- de maneira geral, não há horários e locais definidos para as atividades de pesquisa e de extensão, não sendo possível aferir as horas efetivamente trabalhadas;

- falta de definição sobre macroprocessos adequados para o mapeamento de processos de trabalho das áreas de administração, pesquisa, extensão e ensino, bem como do estabelecimento de fluxos dos processos de trabalho e descrição de rotinas de trabalho.

Destaca-se que a falta de padronização e completude à publicidade dos horários das atividades dos docentes, demonstra fragilidades na transparência.

Causa

Falta de adequada interação entre as Pró-Reitorias do IFC e de priorização do aprimoramento dos controles internos referentes às atividades desenvolvidas pelos docentes do instituto. O IFC não está focando na otimização da utilização de mão de obra docente. Também faltam controles internos administrativos das atividades, que garantam a aferição quantitativa e a avaliação qualitativa dos resultados dos trabalhos realizados.

A atitude do gestor foi a omissão da Pró-Reitora de Ensino na gestão de mão-de-obra docente, observado o Regimento Interno do IFC e falhas no atendimento ao emprego do



Princípio da Eficiência, com descumprimento de meta acordada com o MEC. Como problema relacionado houve fragilidades nos mecanismos de controles internos e alinhamento parcial às diretrizes do MEC.

O Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense vigente no período examinado era a Resolução Ad Referendum nº 012/Conselho Superior/22/06/2010. A seguir, registram-se as atribuições/competências regimentais do cargo ocupado pelos agentes responsáveis, relacionadas aos atos praticados.

Atribuições e atitudes dos agentes responsáveis:

a) Pró-Reitor Ensino:

*“Art. 38. Compete ao Pró-Reitor de Ensino:
[...]
IX. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas”.*

No cumprimento de suas competências, caberia à Pró-Reitoria de Ensino garantir o planejamento, monitoramento e a avaliação da execução das funções que lhe estivessem afetas, ou seja, da atuação dos docentes na área de ensino (atitude omissiva).

b) Pró-Reitor Extensão:

*“Art. 40. Compete ao Pró-Reitor de Extensão:
[...]
VII. Promover e supervisionar a divulgação junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos através dos projetos e serviços de extensão;
[...]
XII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.
[...].”*

À Pró-Reitoria de Extensão caberia garantir o planejamento, o monitoramento e a avaliação da execução de seus projetos e serviços de Extensão, incluindo a atuação dos docentes na área de extensão (atitude omissiva).

c) Pró-Reitor Pesquisa e Inovação:

*“Art. 42. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:
[...]
VI. Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos pelas pesquisas;
[...]
VIII. Supervisionar a participação de pesquisadores da Instituição em programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
[...].”*

Caberia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação garantir o planejamento, o monitoramento e a avaliação da execução de suas pesquisas, incluindo a atuação dos docentes na área de Pesquisa e Inovação (atitude omissiva).

d) Pró-Reitor de Administração:

“Art. 44. Compete ao Pró-Reitor de Administração:

[...]

IX. Zelar pela adequação dos procedimentos administrativos às necessidades acadêmicas;

[...]”.

Para a adequação dos procedimentos administrativos às necessidades acadêmicas, caberia à Pró-Reitoria de Administração viabilizar a aquisição e implantação de sistema corporativo adequado às necessidades de registro, expedição de relatórios e divulgação das atividades docentes, incluindo a atuação dos docentes na área de Administração (atitude omissiva).

e) Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação:

“Art. 47. Compete ao Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação:

I. Controlar e orientar a aplicação e uso de softwares na Instituição;

[...]

III. Elaborar, desenvolver e orientar a operação dos sistemas de informação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;

[...]

V. Propor e acompanhar a implantação de projetos de melhoria de infraestrutura e sistemas relativos à área de informatização da Instituição;

[...]

VII. Supervisionar a execução da política de informatização da Reitoria e dos Campi;

[...]”.

À Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação, no cumprimento de suas atribuições, caberia a supervisão da política de informatização do IFC, propondo, desenvolvendo, orientando e acompanhando a implantação de sistemas informatizados (atitude omissiva).

Pelo exposto, deram causa à situação indesejável as atitudes omissivas dos Pró-Reitores de Ensino, de Extensão, de Pesquisa e Inovação, de Administração, bem como do Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação.

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação do gestor, encaminhada por email de 22/04/2015, informou que:

“As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão realizarão no 1º semestre de 2015 reunião com os Diretores de Desenvolvimento de Ensino dos câmpus para estudo do novo regulamento a RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015. Nesta reunião será proposta a elaboração de uma Nota Técnica com as determinações/orientações para os docentes evidenciando o cumprimento efetivo desta regulamentação. O próprio Plano de Trabalho Docente (PTD), documento anexo desta regulamentação, servirá como instrumento para monitoramento e avaliação

das atividades docentes.

O CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão também contribuirá com a elaboração desta Nota Técnica, uma vez que, dentre as suas atribuições, destacam-se “Regulamentar os projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão” e “Estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão”. Assim que instituído o CONSEPE (previsto para o 1º semestre de 2015), a PROEN, PROPI e PROEX apresentarão esta demanda ao referido Conselho. Outrossim, informamos que também será solicitada aos pesquisadores/extensionistas, a publicação da grade individual padrão de trabalhos em ensino, pesquisa e extensão próximo à sua estação de trabalho, atualizando-a semestralmente. Salientamos que, mesmo assim, a dificuldade no controle das atividades de pesquisa e extensão é inerente às mesmas, em razão de que, embora muitos trabalhos sejam temporais e localizados, outros, realizados em campo ou até mesmo fora da Instituição, apresentam maior dificuldade quanto ao seu controle. Esta Nota Técnica entrará em vigor no mês de agosto de 2015.”

Adicionalmente, informou:

“Foi aprovada em 31/03/2015, a RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015 que dispõe sobre o regulamento da atividade docente do IFC. Observa-se neste documento que a base legal para sua construção foram as diretrizes emanadas pelo MEC, quais sejam: Lei 9.394/96, Lei 8.112/90, Lei 11.784/08, Lei 12.772/12, Lei 12.863/13, Decreto 5.773/06, Decreto 1590/95 e na Portaria 554/2013 do Ministério da Educação.

Sendo assim, o novo regulamento da atividade dos docentes do IFC está alinhado às diretrizes do MEC”.

Complementarmente, diante das recomendações, por meio do Ofício n.º 279/2015/Reitoria/IFC, de 03/08/2015, o gestor assim se manifestou:

Recomendação 1: “Esta discussão será efetuada pelo Órgão Colegiado que será constituído no segundo semestre de 2015, para auxiliar a alta administração nas decisões relativas à gestão de pessoas, coordenado pela Direção de Gestão de Pessoas. Sendo estipulado desde já que os encontros serão bimestrais”.

Recomendação 2: “O novo PDT, anexo da resolução n.º 011/2015, já está adequado aos apontamentos realizados nesta recomendação, porém o CONSUPER determinou que sua implantação só acontecerá no ano de 2016. (ANEXOS IX e X)”.

Recomendação 3: “A PROEN apresentará no próximo Colegiado de Dirigentes (CODIR), reunião prevista para o mês de agosto, o modelo do Relatório Individual de Atividade (RIA) e o encaminhará também ao CONSUPER como anexo da Resolução 011/2015. (ANEXO XI)”.

Análise do Controle Interno



O gestor concorda com a necessidade de melhorias nos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes, propondo ações para superar as falhas apontadas, mas considera que o Plano de Trabalho Docente (PTD) “servirá como instrumento para monitoramento e avaliação das atividades docentes”.

Com base no “Painel 16/060” do VI Congresso CONSAD de Gestão Pública, no âmbito do controle interno, entende-se que o ciclo básico da Administração “Plan, Do, Check, Act” (PDCA), começa pelo planejamento (planejar), passa pela execução (fazer), os resultados são examinados com base nos controles internos (controlar) e retroalimenta o sistema gerencial para as ações corretivas (corrigir):

“Monitoramento é (...) uma função contínua que usa a coleta sistemática de dados de indicadores específicos para prover a gestão e os principais interessados (stakeholders) de uma intervenção em andamento com indicações do grau de progresso, do alcance dos objetivos e do progresso do uso dos recursos alocados”. (MACKAY, 2007, p.141, tradução livre em Retroalimentação do Controle Interno para os Órgãos Centrais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federais em Questões Estruturantes).

“Avaliação é (...) a valoração sistemática e objetiva de um projeto, programa ou política em curso ou completo, quanto ao seu desenho, implementação e resultados. O foco é determinar a relevância e atingimento dos objetivos, a eficiência desenvolvida, a eficácia, a efetividade (impacto) e a sustentabilidade. Uma avaliação deve prover informação confiável e utilizável, permitindo a incorporação das lições aprendidas no processo de tomada de decisão para os financiadores e para os beneficiários”. (MACKAY, 2007, p.139, tradução livre).

Portanto, o Plano de Trabalho Docente (planejamento) é auxiliar para o exame das atividades desenvolvidas, sendo referencial para as ações de controle, que necessitam de meios e instrumentos adequados para monitorar e aferir se os trabalhos planejados foram realmente realizados em quantidade e qualidade.

Como instrumento apropriado para avaliação das atividades docentes caberia o Relatório Individual de Trabalho-RIT (Relatório Individual de Atividades-RIA, se for o caso). Para suprir o monitoramento, serviria a utilização tempestiva de sistema informatizado para o registro das atividades realizadas pelos docentes, com análises e críticas periódicas.

Com esse objetivo, observar que os mecanismos de monitoramento devem ser "função contínua" (por exemplo, pela utilização de sistema informatizado para o registro das atividades realizadas) e os de avaliação das atividades docentes devem ter "abordagem de controle" (por exemplo, por meio de padronização e implementação de Relatório Individual de Trabalho/Atividades). Deve haver precaução para evitar desvios, falhas e fraudes, prevenindo eventuais ocorrências de danos ao Erário (por exemplo, elaboração de instrumento normativo acerca da periodicidade e forma de relatórios periódicos a serem elaborados pelos responsáveis de cada área sobre: o cumprimento da jornada de trabalho; a supervisão da realização dos trabalhos previstos para cada docente; o quantitativo realizado nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Administração, estabelecendo um paralelo com os quantitativos previstos no PTD).

Desse modo, conclui-se que os atuais mecanismos de planejamento, monitoramento e



avaliação das atividades docentes não garantem um adequado ciclo básico da Administração.

Por outro lado, o gestor discorda sobre o modelo de gestão e organização das atividades docentes estar parcialmente alinhado às diretrizes do MEC, pois considera o alinhamento completo.

Para examinar se o modelo de gestão e organização das atividades docentes está alinhado às diretrizes do MEC, foram aplicadas as seguintes questões de auditoria:

1. A regulamentação das atividades docentes está de acordo com as diretrizes do MEC?
2. Os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes são eficazes?
3. Há publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes?
4. Os professores substitutos estão sendo contratados para atender as necessidades do instituto?

Na primeira questão de auditoria, houve inconsistência quanto à previsão normativa de relatórios individuais de trabalho (RIT), assim como o baixo limite para atuação docente em sala de aula; na segunda, as inconsistências ocorrem tanto no monitoramento como nos controles internos administrativos e na avaliação das atividades docentes. Para a terceira questão de auditoria, identificaram-se falhas na publicidade dos horários docentes; para a quarta, constatou-se problemas na contratação de docentes, inclusive com excesso de docente no quadro funcional.

Nesse sentido, a identificação de falta de aproveitamento da mão de obra docente, aliada à carência de controles internos que garantam a aferição quantitativa e a avaliação qualitativa dos resultados dos trabalhos realizados, demonstra que o alinhamento é apenas parcial às diretrizes do MEC.

Quanto ao posicionamento complementar do gestor em face das recomendações, conforme resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201503691/10, houve concordância, informando que, com o novo regulamento das atividades docentes, a implantação do novo PTD deverá ocorrer no ano de 2016.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar foro de discussão e definir periodicidade de reuniões para a interação entre as Pró-Reitorias do IFC acerca da gestão da força de trabalho docente, para tratar do foco de atuação, aproveitamento da mão de obra, contratação etc. (prazo de 90 dias).

Recomendação 2: Realizar as melhorias necessárias no modelo do Plano de Trabalho Docente, ou seja, a uniformização do formulário utilizado, o estabelecimento de prazo de entrega dos documentos preenchidos pelos docentes (semestral, ou quando alterado), sua atualização periódica e a garantia de que o documento contenha as informações mínimas necessárias ao planejamento das atividades; bem como, divulgá-lo internamente (o modelo) e exigir seu emprego (prazo de 60 dias).

Recomendação 3: Instituir formalmente o Relatório de Trabalho Docente (RIT), com periodicidade semestral, com fluxos e linhas de aprovação, além de definir



conceitualmente as atividades previstas nesses instrumentos de controle (prazo de 60 dias).

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Falhas de publicidade e transparência e necessidade de sistemas corporativos.

Fato

Examinou-se, por meio de questionamentos em solicitações de auditoria e análise de respostas, se havia publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes.

Identificou-se que o sistema informatizado empregado pelo IFC não permite identificar a carga horária, o local e as atividades desenvolvidas pelos docentes como instrumento de transparência e controle social, baseado no art. 8º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 7º do Decreto n.º 7.724/2012, que assim dispõe:

“Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n.º 12.527, de 2011.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

[...]

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

[...]”

Identificou-se, também, que a publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes é parcial, ocorrendo apenas para ensino, faltando informações sobre pesquisa, extensão e administração, além de não ser realizada de modo uniforme pelos docentes (falta padronização).

Em relação ao horário de atendimento ao aluno, conforme identificado nas entrevistas com os docentes, de maneira geral, o horário de atendimento aos alunos é informado verbalmente em sala, na primeira semana de aula e não consta nas grades horárias. Não consta disposição normativa interna com obrigatoriedade de divulgar em local de grande circulação (murais, porta da sala dos professores, quadro de avisos), o local e horário reservado ao estudante para orientação pedagógica.

A) Sistema Informacional:

O Sistema Informacional que está sendo empregado na área docente é o SIGA-EDU, que visa substituir os diários de classe físicos, através do registro das atividades desenvolvidas por docente, bem como das frequências dos alunos, das notas por eles obtidas nas provas, dentre outras informações.

Para operacionalização, o operador cadastra os dados das turmas e a Secretaria do Campus libera acesso aos professores. Os dados das atividades de ensino, conteúdos,



frequências e avaliações são alimentados pelo docente, com periodicidade diária, mas há professores que lançam os dados semanalmente. Normalmente, os professores mantêm um controle paralelo das atividades (aulas), por segurança.

No Câmpus Blumenau foram relatados problemas na utilização do controle por meio do sistema SIGA-EDU, especialmente devido a dificuldades na conexão com a internet, indicando que o IFC necessitaria garantir a estrutura adequada de rede lógica/conexão por *wireless* para a utilização *online* do sistema. O Campus Ibirama tem problema similar, principalmente quando são lançadas muitas informações em um mesmo momento, por exemplo, registradas em conjunto com as informações de todos os dias da semana pelo docente.

As atividades lançadas no SIGA-EDU são independentes do sistema financeiro, o qual é alimentado pela Direção de Gestão de Pessoas de acordo com as horas das folhas de ponto.

Também há um módulo de acesso no sítio eletrônico do IFC, para acesso da administração, dos alunos e professores, através de senhas individuais. Contudo, não existe módulo de acesso para o público em geral. Somente a administração, alunos e professores acessam através de senhas individuais (o cidadão comum não tem acesso).

Portanto, identificou-se ausência de sistema informacional integrado, de acesso público, para organização e divulgação das atividades dos docentes do IFC, conforme registrado em constatação específica deste relatório acerca das carências nos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes.

Houve informação do IFC sobre a expectativa de início de implantação de um novo sistema corporativo, o “SIGA-A” (já utilizado no estado do Rio Grande do Norte), para os próximos meses. O sistema teria vários módulos para atender aos diversos setores do instituto. Entretanto, não ficou esclarecido o alcance das melhorias previstas e os detalhes operacionais.

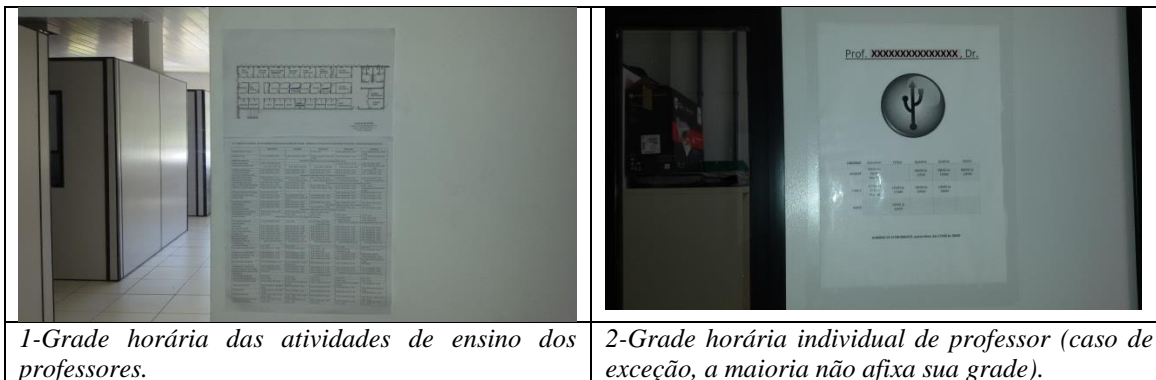
Dessa forma, identifica-se a necessidade de implementação de um sistema informatizado para melhoria da gestão e organização dos trabalhos dos professores. Um sistema que possibilite planejamento, registro, monitoramento, acompanhamento, avaliação e política de transparência e divulgação das atividades dos docentes tanto no ambiente interno para os gestores, docentes e alunos, quanto para a sociedade, aperfeiçoando a governança e o autocontrole da gestão. Há necessidade de fomentar e ampliar a publicidade das atividades, com a ampla divulgação, inclusive, dos resultados das pesquisas e extensão, do alcance das metas e indicadores, primando pela melhor apropriação dos resultados pelo IFC.

B) Grade horária:

Segundo informado no documento de “Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411633/001 datada de 07/01/2015”, encaminhado por meio do Ofício nº 026/2015/REITORIA/IFC, de 30/01/2015, a distribuição da carga horária docente entre ensino, pesquisa e extensão é normatizada pela RESOLUÇÃO Nº 052-CONSUPER/2010. Também foi tratada da sistemática e do fluxograma estabelecidos para a seleção dos professores para as grades das matérias (subitem 1.6), havendo variações entre os diversos câmpus.



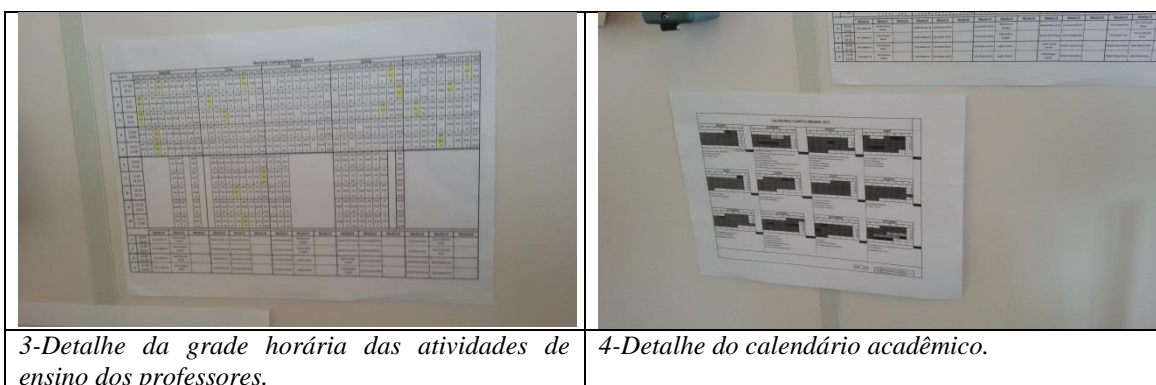
No Câmpus Blumenau havia horário de trabalho dos professores fixado no lado externo da sala de planejamento dos professores, em regra, sem informação sobre as atividades de ensino. Alguns docentes afixaram sua grade horária individual na porta da estação de trabalho na sala dos professores (fotografias 1 e 2).



1-Grade horária das atividades de ensino dos professores.

2-Grade horária individual de professor (caso de exceção, a maioria não afixa sua grade).

No Câmpus Ibirama havia horário das disciplinas dos cursos e calendário acadêmico (para atividades de ensino) fixados na entrada da sala de planejamento dos professores. Alguns docentes afixaram sua grade horária individual junto a sua estação de trabalho na sala dos professores (fotografias 3 e 4).



3-Detalhe da grade horária das atividades de ensino dos professores.

4-Detalhe do calendário acadêmico.

B-1) Ensino:

Conforme relatado acima, para as atividades de ensino o controle é realizado por meio do Sistema SIGA-EDU, o qual atende à administração do Campus, aos docentes e alunos. Contudo, poucos professores deixam acessíveis as informações de suas grades horárias individuais; não há padronização das grades horárias gerais, assim como sua publicidade deve ser melhorada.

B-2) Pesquisa e Extensão:

A Resolução nº. 52 do Conselho Superior do IFC, datada de 17/12/2010, estabelece no seu Art. 8º que aos docentes em regime de 40 horas ou DE com atividades de pesquisa ou extensão serão asseguradas até 10 horas semanais. Já o Art. 9º estabelece que aos docentes em regime de 40 horas ou DE com atividades de pesquisa e extensão serão asseguradas até 15 horas semanais.

Dentro dos testes realizados para verificação do cumprimento da jornada de trabalho por parte dos docentes foram solicitadas as grades horárias com todas as atividades realizadas dos servidores selecionados em amostra para os Câmpus de Ibirama e de Blumenau.



De posse dessas grades de horário, constatou-se que só existem horários definidos para as atividades de ensino em sala de aula. As atividades de pesquisa e de extensão não estão registradas em horários definidos, o que dificulta o acompanhamento superior das atividades realizadas e o momento da realização de cada uma delas pelos docentes, colaboradores, assim como o próprio cumprimento da jornada de trabalho.

As atividades de pesquisa e de extensão somente são acompanhadas pelos coordenadores de cada uma dessas áreas por meio da entrega dos relatórios parciais e final com periodicidade semestral. Dessa forma, no decorrer desse período, aqueles docentes ou colaboradores envolvidos com essas atividades ficam sem controle do cumprimento da carga horária prevista e do horário em que realizam essas atividades.

Destacamos que a referida Resolução em seu art. 25 define que o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo docente serão realizados pelo Campus e pela Pró-Reitoria de Ensino.

B-3) Administração e Complementação de Carga Horária:

Identificou-se, por meio das entrevistas a pró-reitores, coordenadores e docentes, que para as atividades de administração e de complementação de carga horária não há grade horária, o que compromete o controle da efetiva realização da carga horária prevista, conforme registrado em constatação específica deste relatório acerca das carências nos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes.

C) Finalmente, identificou-se:

- ausência de sistema informacional integrado voltado à organização e divulgação das atividades dos docentes e metas do IFC;
- necessidade de melhorar a uniformização da divulgação interna das grades horárias, valendo-se, por exemplo, de murais em locais de grande circulação;
- falta de publicidade das informações ao público externo;
- existência de falhas na padronização das grades horárias geral das atividades de ensino e individual por professor;
- que as grades não contemplam todas as atividades dos docentes, apenas as de ensino, mas sem a indicação dos horários das atividades de pesquisa, extensão, administrativas, complementação de carga horária e atendimento aos alunos;
- um dos fatores que colabora para o não alcance das metas do T.A.M. é o desconhecimento dessas metas pelos professores e coordenadores, identificado ao longo das entrevistas, apesar de constar no site do IFC (<http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/10/MEC-SETEC-ACORDO-DE-METAS-E-COMPROMISSOS.pdf> - consulta em 03/03/2015). Portanto, não há como haver um comprometimento para atingir metas que não são conhecidas.

As fragilidades na transparência são acentuadas por essa falta de padronização e completude na publicidade dos horários das atividades dos docentes.

Causa

O IFC não demonstra atuação voltada a informar ao público externo sobre as atividades desenvolvidas pelos docentes. Até mesmo nas informações voltadas ao público interno ocorrem falhas na transparência. As chefias imediatas sequer conseguem realizar o cômputo do total de horas semanais efetivamente trabalhadas por docente.



A atitude do gestor foi a omissão na divulgação das atividades docentes do IFC. Como problema relacionado houve fragilidades nos mecanismos de controles internos e alinhamento parcial às diretrizes do MEC.

O Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense vigente no período examinado era a Resolução Ad Referendum nº 012/Conselho Superior/22/06/2010. A seguir, registram-se as atribuições/competências regimentais do cargo ocupado pelos agentes responsáveis, relacionadas aos atos praticados.

Atribuições dos Pró-Reitores:

a) Pró-Reitor Ensino:

*“Art. 38. Compete ao Pró-Reitor de Ensino:
[...]
IX. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas”.*

No cumprimento de suas competências, caberia à Pró-Reitoria de Ensino garantir a divulgação das funções que lhe estivessem afetas, ou seja, a atuação dos docentes na área de ensino (atitude omissiva).

b) Pró-Reitor Extensão:

*“Art. 40. Compete ao Pró-Reitor de Extensão:
[...]
VII. Promover e supervisionar a divulgação junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos através dos projetos e serviços de extensão;
[...].”*

À Pró-Reitoria de Extensão caberia garantir a divulgação dos resultados de seus projetos e serviços de Extensão, incluindo a atuação dos docentes na área de extensão (atitude omissiva).

c) Pró-Reitor Pesquisa e Inovação:

*“Art. 42. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:
[...]
VI. Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos pelas pesquisas;
[...].”*

Caberia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação garantir a divulgação dos resultados de suas pesquisas, incluindo a atuação dos docentes na área de Pesquisa e Inovação (atitude omissiva).

d) Pró-Reitor de Administração:

*“Art. 44. Compete ao Pró-Reitor de Administração:
[...]
IX. Zelar pela adequação dos procedimentos administrativos às necessidades acadêmicas;*



[...]"

Para a adequação dos procedimentos administrativos às necessidades acadêmicas, caberia à Pró-Reitoria de Administração viabilizar a aquisição e implantação de sistema corporativo adequado às necessidades de registro, expedição de relatórios e divulgação das atividades docentes, incluindo a atuação dos docentes na área de Administração (atitude omissiva).

Pelo exposto, deram causa à situação indesejável as atitudes omissivas dos Pró-Reitores de Ensino, de Extensão, de Pesquisa e Inovação, de Administração.

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação do gestor, encaminhada por email de 22/04/2015, informou que:

“As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e de Extensão, enviarão memorando aos Diretores-gerais e Diretores de Desenvolvimento Educacional dos câmpus, solicitando a publicação dos Planos de Trabalho Docente (PTD) semestralmente, na página dos seus respectivos câmpus, melhorando o acesso da comunidade externa às informações abordadas nesta constatação. Nos PTDs consta a grade de horário com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

No art. 9º deste regulamento que dispõe sobre a atividade docente do IFC, RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015 fica determinado que o PTD tem prazo para ser entregue e nele devem constar todas as atividades dos docentes.

Transcreve-se:

‘Art. 3º (...)

§ 8º Os horários de trabalho dos docentes deverão ser fixados em local acessível e em meio eletrônico, visando à transparência do mesmo, inclusive ao público externo.

a) Entende-se por horário de trabalho docente os períodos diários em que o servidor docente está a serviço do IFC.

b) As atividades desenvolvidas nos diferentes períodos deverão estar descritas no PTD.

Art. 9º O Plano de Trabalho do Docente e a tabela de distribuição de carga horária do servidor professor deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o início do semestre (ou ano) letivo à Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação Equivalente do câmpus. Ainda, o docente deverá estar com o currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq e, quando solicitado, com documentação comprobatória entregue junto ao câmpus de lotação’.

Além disso, de acordo com o cronograma de implantação do Programa SIGAA, o setor de T.I informa que os módulos referentes à Extensão e Pesquisa serão implantados a partir de fevereiro de 2016. Estes módulos têm como objetivo viabilizar a gestão das atividades relacionada a extensão e a pesquisa, gerenciando os fluxos dos projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos, congressos, grupos de pesquisa, relatórios de produção intelectual, comissões de avaliação, dentre outros. Quanto ao módulo



referente à Pesquisa, este se relaciona diretamente com o Módulo Proteção Intelectual do programa, ao Portal do Discente e Portal do Docente, o que pode contribuir com o controle de atividades dos servidores, dando maior transparência das informações (ANEXO I). Paralelamente a estas ações, considerando as necessidades apontadas no Relatório preliminar da CGU, procurar-se-á, em reunião do Colegiado de Dirigentes, propor a antecipação no cronograma de instalação destes módulos do SIGAA”.

Complementarmente, diante das recomendações, por meio do Ofício n.º 279/2015/Reitoria/IFC, de 03/08/2015, o gestor assim se manifestou:

Recomendação 1: “A PROEN solicitará ao Gabinete que emita portaria aos Diretores-gerais dos câmpus para o cumprimento desta recomendação, conforme o que está normatizado na resolução n.º 011/2015”.

Recomendação 2: “A PROEN solicitará ao Gabinete que emita portaria aos Diretores-gerais dos câmpus para o cumprimento desta recomendação, conforme o que está normatizado na resolução n.º 011/2015”.

Recomendação 3: “O cronograma de implantação já está estabelecido e disponibilizado no endereço <http://dti.ifc.edu.br/sig/cronograma-de-execucao-sigaa/>. Porém a efetiva utilização do sistema nas atividades de ensino, extensão e pesquisa, depende do atendimento aos módulos-pré-requisitos necessários para a implantação, que devem seguir o cronograma apresentado”.

Recomendação 4: “As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e de Extensão estão de acordo com a recomendação. Para atendê-la solicitarão, por meio de comunicação oficial (memorando anexo) aos Coordenadores de Pesquisa e de Extensão dos Câmpus, a criação de uma aba na página de internet da pesquisa e da extensão para a inserção e atualização das informações relativas aos projetos em desenvolvimento. Serão disponibilizados links para acessar as páginas dos câmpus, possibilitando ao público interno e externo acessar as informações a partir de um único local. (ANEXO XII)”.

Recomendação 5: “Será constituída comissão para levantamento e estudos dos indicadores do TAM para o cumprimento desta recomendação. (ANEXO XIII)”.

Análise do Controle Interno

O gestor concorda com a necessidade de melhorias no sistema informacional integrado, com deficiências na publicidade das atividades docentes e falta de grade horária completa, apesar de continuar considerando que o Plano de Trabalho Docente (PTD) serviria como instrumento para monitoramento e avaliação das atividades docentes.

Dessa maneira, conclui-se que há necessidade de melhoria na publicação dos Planos de Trabalho Docente (PTD) para o acesso às informações pela comunidade externa, na padronização das grades horárias de cada docente, na divulgação da grade horária completa de cada docente, em áreas de grande circulação do estabelecimento de ensino,



nos mecanismos de controle interno para a garantia do cumprimento da jornada de trabalho e da realização dos trabalhos previstos para os docentes, bem como na implantação de sistema informatizado para acompanhamento das atividades de Extensão e Pesquisa.

Quanto ao posicionamento complementar do gestor em face das recomendações, conforme resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201503691/10, houve concordância, informando que a implantação dos módulos depende do alcance dos pré-requisitos necessários, devendo seguir o cronograma apresentado no *link* <http://dti.ifc.edu.br/sig/cronograma-de-execucao-sigaa/>, o que se demonstra coerente, sendo alterado o prazo de implantação da Recomendação “3” para 360 dias.

Recomendações:

Recomendação 1: Publicar os Planos de Trabalho Docente (PTD) semestralmente (e sempre que ocorrer alteração) na página dos seus respectivos câmpus e no site do IFC, melhorando o acesso da comunidade externa às informações sobre as atividades desenvolvidas pelos docentes (prazo de 180 dias).

Recomendação 2: Divulgar (interna e externamente) a grade de horário de cada docente (a ser previamente padronizada), com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, no site do IFC, em murais nas salas de professores e outras áreas de grande circulação do estabelecimento de ensino, de modo a facilitar o acesso à informação pela comunidade escolar e acadêmica, observando inclusive as previsões do § 8º do Art. 3º da RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015 (prazo de 180 dias).

Recomendação 3: Estabelecer cronograma de implantação e viabilizar a utilização dos módulos do Programa SIGAA referentes à Extensão e Pesquisa (como informado na manifestação da Unidade Examinada), além de atividades de ensino e administrativas (prazo de 360 dias).

Recomendação 4: Divulgar (interna e externamente) os resultados dos projetos de pesquisa e de extensão, o alcance das metas e os resultados dos indicadores (prazo de 180 dias).

Recomendação 5: Dar publicidade às metas institucionais pactuadas com o MEC no Termo de Metas e Compromissos (TAM) e desenvolver e implementar sistema de informação, padronizado para utilização em todos os Câmpus, que permita o acompanhamento e monitoramento dessas metas (prazo de 180 dias).

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Quantitativo de professores efetivos e substitutos, conforme informação do gestor.

Fato

A contratação de professores substitutos é regulamentada pela Lei n.º 8.745/93. Ao ser questionado por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001 sobre os quantitativos de professores efetivos e substitutos, observado o limite de 20% do total de docentes efetivos para a contratação de docentes substitutos, por meio do Ofício n.º 026/2015/REITORIA/IFC, de 30/01/2015, a Pró-Reitoria de Ensino PROEN/IFC



disponibilizou as informações dos quantitativos de professores efetivos e substitutos, conforme a Tabela a seguir:

Tabela: Percentual de professores substitutos em relação ao corpo docente do Instituto Federal Catarinense por câmpus.

Câmpus	Quantidade de Professores Efetivos (A)	Quantidade de Professores Substitutos (B)	% de Prof. Subst./Total de Efetivos (B/A)
Abelardo Luz	0	2	-
Araquari	87	17	19,5%
Blumenau	32	3	9,4%
Brusque	7	0	0,0%
Camboriú	102	14	13,7%
Concórdia	83	10	12,0%
Fraiburgo	13	0	0,0%
Ibirama	24	1	4,2%
Luzerna	37	2	5,4%
Rio do Sul	85	14	16,5%
São Bento do Sul	2	0	0,0%
São Francisco do Sul	22	1	4,5%
Santa Rosa do Sul	52	6	11,5%
Sombrio	27	4	14,8%
Videira	57	5	8,8%
Geral	630	79	12,5%

Fonte: Censo Interno (IFC)

Data de referência: 26/09/2014

Em resumo, segundo informado pelo IFC, o total de docentes é de 630 Professores Efetivos e de 79 Professores Substitutos (correspondendo a 12,5% do número de professores efetivos em exercício). Para os câmpus visitados são 32 Professores Efetivos e 3 Professores Substitutos (correspondendo a 9,4% do número de professores efetivos) em Blumenau e 24 Professores Efetivos e 1 Professor Substituto (correspondendo a 4,2% do número de professores efetivos) em Ibirama.

Desse modo, está sendo respeitado o limite máximo de 20% estabelecido pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, observado o Ofício Circular nº 76/2014/DDR/SETEC-MEC, de 3/6/2014.



Segundo o documento “Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001 datada de 07/01/2015”, encaminhado por meio do Ofício n.º 026/2015/REITORIA/IFC, de 30/01/2015, a PROEN/IFC descreveu a sistemática e o fluxograma estabelecidos pelo Instituto para contratação de professores substitutos, assim como é feita a adequação ao limite de 20% do total de docentes efetivos para a contratação de docentes substitutos e como é feita a verificação da permanência máxima de 2 anos para o docente substituto (subitem 1.18):

“A contratação de Professor substituto de que trata o art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo; afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, Pró-Reitor e diretor-geral de câmpus;

As contratações de professor substituto são feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos na Resolução nº 048 – CONSUPER/2014, conforme link: <http://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/14/2014/07/RESOLU%C3%87%C3%83O-048-2014-Aprova-Regulamento-para-contrat.-Prof.-Subst.-e-Tempor%C3%A1rios.pdf>

O Edital do processo seletivo é amplamente divulgado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos do IFC (Reitoria e Câmpus), indicando as etapas da seleção, os prazos e os itens de julgamento. O processo seletivo simplificado é composto de prova didática e de prova de títulos (análise curricular) e é conduzido por Comissão Avaliadora composta por 3 membros titulares, designados por portaria do Diretor-Geral do câmpus.

As contratações são feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitidas prorrogações, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

O número total de professores substitutos não pode ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício no Instituto Federal Catarinense, podendo este percentual, conforme critério e discricionariedade da Reitoria-DGP ser aferido por câmpus individualmente, ou por critério global do IFC.

A contratação de professor substituto fica limitada a 12% (doze por cento) do quadro de docentes efetivos, para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação stricto sensu e, 8% (oito por cento) do quadro de docentes efetivos para os demais afastamentos previstos na legislação.

Em caso de extrema necessidade e, caso não tenha sido utilizado todo o percentual reservado para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o limite de contratação para os demais afastamentos poderá ser ampliado, não podendo a soma dos percentuais ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício. Os limites de percentuais definidos obedecerão, ainda, a disciplina do Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010”.

Na mesma resposta, o fluxograma estabelecido pelo IFC para contratação de professores substitutos foi assim informado:

Passo	Setor	Procedimento
-------	-------	--------------



1	DDE/câmpus	Solicita ao CGP do câmpus a abertura do processo seletivo simplificado, utilizando o formulário de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, com base nas necessidades e prioridades docentes definidas pelo DDE e Direção-Geral. Solicita à Direção-Geral a constituição de comissão avaliadora para o processo seletivo.
2	Direção-Geral/câmpus	Constitui, mediante portaria, a Comissão Avaliadora responsável pela condução do processo seletivo simplificado.
3	Comissão Avaliadora/câmpus	Elabora Minuta de Edital e cronograma e encaminha à CGP/câmpus
4	CPG/câmpus	Abre processo, anexa Formulário de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, devidamente preenchido; anexa também a Minuta de Edital e cronograma e encaminha à Reitoria.
5	Protocolo DGP	Encaminha para a Diretoria da DGP que repassa para a CGSID.
6	CGSID/DGP/Reitoria	Analisa os documentos, revisa o edital e providencia a assinatura do Reitor, bem como a publicação do mesmo em Diário Oficial da União, Jornal de circulação estadual e <i>home page</i> do IFC. Encaminha para o câmpus para divulgação na <i>home page</i> do câmpus, efetivação das inscrições e realização da seleção.
7	CGP/câmpus	Efetua as inscrições dos candidatos, respeitando os prazos, e encaminha as inscrições à Comissão Avaliadora, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrições, para que essa proceda a homologação das inscrições e seleção dos candidatos inscritos.
8	Comissão Avaliadora/câmpus	Efetua o sorteio do ponto da prova didática, bem como dos horários e ordem de apresentação dos candidatos; Divulga o sorteio do ponto da prova didática, bem como dos horários e ordem de apresentação dos candidatos; Realiza a prova didática; Realiza a avaliação de títulos; Finaliza o processo de seleção, preenchendo formulários necessários; Divulga resultado preliminar do processo seletivo.
9	CGP/câmpus	Recebe os possíveis recursos e encaminha à Comissão Avaliadora.
10	Comissão Avaliadora/câmpus	Analisa e responde os possíveis recursos, bem como revê o resultado, caso tenha havido alterações; Divulga o resultado final e encaminha à CGP/câmpus.
11	CGP/câmpus	Confere se o processo está completo; Encaminha o processo à DGP/Reitoria para homologação.
12	CGSID/DGP/Reitoria	Analisa documentação, elabora Edital de Homologação e encaminha para assinatura do Reitor.
13	Reitor	Assina Edital de Homologação e devolve à DGP para publicação no DOU.
14	CGP/câmpus	Convoca o candidato aprovado, solicitando a documentação necessária para contratação e encaminha à DGP/Reitoria para elaboração de contrato.
15	CGSID/DGP/Reitoria	Analisa documentação, elabora o Contrato, providencia assinatura do contratado e contratante e



		encaminha para publicação no DOU. Posteriormente encaminha à CGAP
16	CGAP/DGP/Reitoria	Realiza o cadastro no SIAPE com os devidos lançamentos e atualizações no sistema da folha de pagamento, sendo posteriormente encaminhado à CGSID para lançamento no SISAC.
17	CGSID/DGP/Reitoria	Realiza os devidos lançamentos no SISAC, encaminha uma cópia do contrato ao servidor; Encaminha para a CGU o processo original e arquiva cópia do processo.

Nas entrevistas realizadas, identificou-se que a unidade auditada diferencia professores substitutos e professores temporários. A Unidade Examinada, por meio da resposta ao Ofício n.º 8.146/2015/CGU-R/SC, informou que:

“São considerados professores substitutos aqueles contratados com base no art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, em virtude de:

- *Vacância do cargo;*
- *Licenças ou afastamento previstos nos arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão;*
- *Afastamento de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.112, de 1990, a partir da publicação de portaria de cessão, pela autoridade competente;*
- *Afastamento de que trata o art. 94 da Lei n.º 8.112, de 1990, a partir do início do mandato eletivo;*
- *Licença para tratamento de saúde de que trata o art. 202 da Lei n.º 8.112, de 1990, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.*
- *Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de câmpus.*

São considerados professores temporários aqueles contratados com base no art. 2º, inciso X, da Lei n.º 8.745/93, para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação”.

Pelas entrevistas realizadas, ficou demonstrado que, na prática, as demandas para contratação de professores resumem-se à atuação das Direções-Gerais dos câmpus junto à Pró-Reitoria de Administração, que atua em conjunto com a Diretoria de Administração de Pessoas-DAP para sua concretização.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Subutilização de docentes nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos, aliada à necessidade de melhorias nos critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos.

Fato

Examinou-se, por meio de entrevistas e análise de respostas sobre questionamentos das solicitações de auditoria, se o professor estava atuando em sala de aula nas horas dedicadas à interação com os alunos e se os professores substitutos estavam sendo contratados para atender as reais necessidades do instituto.



Identificou-se que a carga horária docente estava subutilizada nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos, bem como que necessitavam de melhorias os critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos.

A) Subutilização da carga horária docente nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos.

As entrevistas empregadas no presente trabalho ocorreram com pró-reitores, coordenadores e docentes. O escopo dos exames não previa a realização de entrevistas com o corpo docente, cujo tempo disponível em campo não comportava.

Por meio do documento “Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201411633/002 datada de 26/01/2015”, o IFC disponibilizou as informações sobre a distribuição de carga horária dos docentes dos Câmpus BLUMENAU e IBIRAMA. Com base nesses dados, foi definida uma amostra de 10 docentes, cujo critério foi o de professores com menor carga horária em sala de aula, tendo sido selecionados 5 por câmpus. Em Ibirama houve substituição de 2 professores, em razão de uma servidora ter sido removida para o IFSC e um servidor estar realizando doutorado em outra Unidade Federada.

Os 10 docentes integrantes da amostra foram os de matrículas SIAPE n.º *****99, *****36, *****35, *****94, *****96, *****63, *****86, *****64, *****69 e *****54.

Identificou-se que nas atividades do professor em sala de aula e na interação com os alunos ocorre subutilização de carga horária docente nas atividades de ensino. Há professores entrevistados que informaram não terem demandas de alunos para esclarecimento de dúvidas em horários de atendimento. Eventualmente, segundo as entrevistas realizadas, ocorrem ausências, mas as aulas seriam repostas.

A carga horária semanal em sala de aula (média anual de horas-aula semanais) para os integrantes da amostra era de:

a) Para docentes integrantes da amostra para o Câmpus Blumenau:

- 5 docentes com Jornada de Trabalho de 40 Horas com, respectivamente, dedicação em sala de aula de: 2; 3,5; 11; 1 e 4 horas-aula.

b) Para docentes integrantes da amostra para o Câmpus Ibirama:

- 1 docente com Jornada de Trabalho de 40 Horas com dedicação em sala de aula de 9 horas-aula.

- 4 docentes substitutos com Jornada de Trabalho de 20 Horas com, respectivamente, dedicação em sala de aula de: 11; 16; 11 e 12 horas-aula.

Cinco de seis professores com Jornada de Trabalho de 40 horas semanais não cumpriam a carga horária mínima semanal em ensino estabelecida em seus normativos internos e alguns não atendem nem ao mínimo exigido pelo MEC.

De acordo com o art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, o limite mínimo da carga horária de aula não poderá ser inferior a 8 horas semanais. O Art. 57 da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 traz o seguinte texto:

“Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas”.



Por meio de normativos internos, o IFC tem seus limites definidos na Resolução n.º 52 do Conselho Superior do IFC, datada de 17/12/2010, que em seu art. 5º assim dispõe:

“Art. 5º – Cabe aos Campi efetuar a distribuição das atividades de ensino aos seus docentes.

I – O docente efetivo com regime de Dedicção Exclusiva, o docente efetivo e o substituto com tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais devem alocar a carga horária mínima de 18 (dezoito) horas semanais em atividades de ensino, excetuando-se as atividades previstas no inciso II do Art. 3º.

II – O docente efetivo e o substituto com tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais devem alocar a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais exclusivamente para aula, excetuando-se as atividades previstas no inciso II do Art. 3º.

§ 1º - Para componentes curriculares novos dos cursos em implantação, o docente poderá acrescentar até 25% à carga horária de aulas ministradas nas respectivas unidades para o desenvolvimento do componente curricular, disponibilizando o material desenvolvido para a Instituição.

§ 2º - A distribuição de componentes curriculares deverá ser feita equitativamente dentre os professores, devendo-se evitar a sobrecarga de cada professor. Esta distribuição será feita entre os professores, coordenações de cursos e a coordenação geral de ensino.

§ 3º - Os docentes com a diversidade de 3 (três) ou mais componentes curriculares e/ou a cada 5 (cinco) turmas no mesmo semestre terão somadas as suas horas didático-pedagógicas duas horas semanais.

§ 4º Será obrigatório ao docente ministrar, no mínimo 10 (dez) horas semanais de aulas, exceção feita aos docentes em exercício de atividades Administrativas previstas nesta resolução.

§ 5º – As atividades dos docentes em regime de 20 (vinte) horas são exclusivamente de ensino, devendo o docente, nestas condições, ministrar no mínimo a média anual de 12 (doze) horas-aula por semana.

§ 6º - Os docentes que ministram aulas nos cursos de pós-graduação stricto sensu seguirão os critérios estabelecidos pela CAPES”.

Assim, internamente, a distribuição de carga horária semanal dos docentes é definida segundo a Resolução n.º 052 do Conselho Superior do IFC, de 17/12/2010. Em resumo, há atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, além de atividades de complementação de carga horária.

O Art. 3º dessa resolução trata das atividades entendidas como sendo de ensino. Seu inciso II traz o seguinte texto:

“a preparação das atividades mencionadas no inciso I [preparação de aulas teóricas e práticas], a participação no planejamento, na organização, na execução e na avaliação das atividades de ensino desenvolvidas pelos Campi”.

Por sua vez, o inciso II do Art. 4º dispõe que:

“cada hora-aula terá assegurado ao docente o direito de estabelecer entre 0,6 (seis décimos) e uma hora para atividades relativas ao inciso II do Art. 3º”.

Com isso, os professores com regime de dedicação ao trabalho de 40 horas semanais deveriam estar com, no mínimo, 18 horas semanais em atividade de ensino; os docentes com regime de dedicação de 20 horas semanais, 10 horas, devendo-se observar que o IFC adota um coeficiente médio de 0,8 para a preparação de aulas e correções de avaliações (inciso II do Art. 3º).

Por meio do documento “Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201411633/002 datada de 26/01/2015”, o IFC disponibilizou as informações sobre a distribuição de carga horária dos docentes dos Câmpus BLUMENAU e IBIRAMA (subitem 1.4). Esse documento teve inconsistências em face da amostra de 10 docentes selecionados, onde se informou que todos os quatro docentes com jornada de trabalho de 20h estariam ministrando 20h de aula, um dos docentes com regime de trabalho de 40h/DE estaria ministrando 15h e os demais docentes com regime de trabalho de 40h/DE estariam com 4, 4, 6, 8 e 8 horas semanais em sala de aula.

Para um dos docentes que teve informadas 8 horas semanais, identificou-se que não poderia ter média superior a 4 horas semanais, uma vez que concentrou as aulas no primeiro semestre, em decorrência do período da Copa do Mundo no Brasil. Neste caso, muitas das portarias eram de atividades pontuais, que não representariam ocupação durante todo semestre. A não indicação das horas de trabalho correspondentes a cada portaria está tratada em constatação específica deste relatório acerca da falta de aferição das horas efetivamente trabalhadas pelos professores, além de mensuração dos resultados dos trabalhos.

Com base na amostra de 10 docentes e no índice AFT de 11,2 alunos por docente, identificou-se que o índice de aproveitamento dos professores em sala de aula está baixo. No Campus Ibirama, há fato temporário que diminui o índice AFT, em função da pequena quantidade de alunos remanescentes nas turmas dos cursos de Eletromecânica Integrado e Subsequente, já transferido para o Campus Blumenau.

No Campus Blumenau, a quantidade de aulas por professor é, em média, muito pequena – seu índice AFT 5,72 alunos por docente. A amostra de docentes de Blumenau teve 5 docentes com jornada de 40 horas semanais, com a seguinte quantidade de horas-aula por semana: 2; 3,5; 11; 1 e 4 (média de 4,3). Além disso, esse baixo aproveitamento da mão de obra dos professores não tem sido compensado pela dedicação em atividades de pesquisa ou de extensão.

Nesse sentido, identificaram-se algumas dificuldades na demanda por aulas. Por exemplo, no Campus Blumenau, a oferta dos cursos de mecânica e de eletromecânica iniciou no segundo semestre de 2014, após ambos serem transferidos do Campus Ibirama. Contudo, segundo entrevistas com docentes, falta estruturação de laboratórios e a biblioteca é carente de títulos e de exemplares, o que gera sérios problemas para professores e alunos, considerando que se trata de cursos técnicos. Possivelmente, essa realidade gere reflexos na baixa quantidade de alunos por turmas, uma vez que tais fatores afastam eventuais interessados em ingressar ou em continuar nos cursos oferecidos. Contudo, dado o escopo do presente trabalho, esta equipe de auditoria não realizou avaliação sobre o grau de evasão dos cursos, o que exigiria trabalho específico de mapeamento da evasão dos alunos pelo Instituto.

Ainda no Campus Blumenau, há 8 professores (com jornada de trabalho de 40 horas semanais) para ministrar as disciplinas desses cursos (mecânica e eletromecânica). O



currículo de cada um dos cursos é de 1200 horas (sem contar as 400 horas de estágio), totalizando 2400 horas ao longo de 2 anos (4 semestres), o que representa 600 horas por semestre, quando todas as disciplinas estiverem sendo ofertadas, o que ainda não é o caso, pois esses cursos estão no segundo semestre. Considerados os 8 professores, por semestre restariam 75 horas por professor (600 horas / 8 professores). Como cada semestre tem em torno de 20 semanas, a cada semana seriam cerca de 3,75 h por professor (75 horas / 20 semanas), número abaixo do limite mínimo de 10 horas semanais aplicáveis para os professores (limite que, no novo regulamento das atividades docentes passou a ser de 8 horas).

Fato similar repete-se em outros cursos, com excesso de docentes em face da demanda por atuação em sala de aula, o que atua em detrimento do índice AFT.

Nas respostas às solicitações de auditoria ficou evidenciada esta subutilização de mão de obra docente, tendo sido informado que os professores com carga horária ociosa ficariam à disposição do Departamento de ensino, podendo ser requisitados para atividades específicas e, em casos extremos, poderia ser gerada uma ordem de serviço específica pelo Diretor-Geral.

B) Necessidade de melhorias nos critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos.

Foram identificados casos de número excessivo de docentes para atendimentos às disciplinas dos cursos nos câmpus em que estão lotados. O problema está intimamente ligado à falta de controles adequados sobre as atividades desenvolvidas pelos professores, conforme registrado em constatação específica deste relatório acerca das carências nos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes.

Nesse sentido, o Relatório Consolidado – O.S. n.º 004/2013 – UNAI/IF CATARINENSE, de 23/07/2013, dentre outras questões, abordou a necessidade de:

- adequar a estrutura de funções gratificadas e quantitativo de servidores frente às demandas institucionais de cada setor;
- melhorar os organogramas (Reitoria e câmpus) definindo responsabilidades de cada setor, evitando conflito de nomenclaturas, atribuições e competências;
- estabelecer rotinas administrativas e fluxos processuais para cada setor;
- criar controles para as atividades desenvolvidas.

Em que pese haver dificuldades inerentes aos cursos novos, onde ainda são oferecidas disciplinas apenas do primeiro ano, a lotação de professores já está acima da lotação que será necessária quando o curso estiver com todas as disciplinas sendo oferecidas.

Há manifestações em trabalhos da Procuradoria e da UNAI/IFC que corroboram a ocorrência de falhas na gestão da mão de obra docente, com ociosidade da mão de obra docente.

Tanto que, no Parecer n.º 614/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU, de 03/12/2014, o Procurador Chefe no IFC manifestou-se sobre o excesso de docentes, indicando a necessidade de “ampla investigação do número de docentes” e das horas que ministra, assim como, se não houver aproveitamento adequado, que sejam colocados em disponibilidade.



O problema de ociosidade da mão de obra docente indica alta criticidade, uma vez que o IFC está deixando de cumprir seus próprios normativos, observadas as constatações específicas deste relatório acerca das “carências nos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes” e sobre as “distorções na regulamentação das atividades docentes em face das diretrizes do MEC”.

Nos dois câmpus visitados, a quantidade de professores era elevada em relação à demanda de trabalho. Para a maioria dos docentes que trabalham sob regime de 40 horas semanais e integraram a amostra, a comprovação das atividades ficou muito aquém das 40 horas exigidas.

A indefinição da lotação ideal é determinante para a ociosidade existente. Há situações em que a ordem dos fatos parece ser a inversa, pois parte-se da quantidade de professores disponíveis para a posterior alocação da mão de obra. É o que demonstra o seguinte trecho da resposta do IFC ao subitem n.º 1.5 da Solicitação de Auditoria n.º 201411633/001:

“Ainda havendo horas disponíveis, o docente poderá assumir atribuições administrativas no interesse da Administração através de portarias e ordens de serviço”.

Isso também foi informado nas entrevistas, onde houve relatos de que os professores com carga horária ociosa ficariam à disposição do Departamento de ensino, podendo ser requisitados para atividades específicas e em casos extremos poderia ser gerada uma ordem de serviço específica pelo Diretor-Geral.

O Plano de Providências da O.S. n.º 003/2014 – Campus Blumenau, de 13 de maio de 2014, tratou dos problemas decorrentes da remoção de professores efetivos do Câmpus Ibirama para o de Blumenau. A UNAI/IFC constatou “falta de planejamento do gestor para a adequada e gradativa implantação do curso em Blumenau”, com descumprimento à Resolução Consuper n.º 45/2013. Em resumo, a orientação foi para o início do curso de Eletromecânica até o início do segundo semestre de 2014 ou a revogação das Portarias que lotaram no Campus Blumenau os servidores docentes que antes atuavam no Câmpus Ibirama.

Quanto a isso, o IFC carece de um estudo aprofundado da lotação ideal do quadro docente, com diagnóstico de necessidades atuais e projeção de demandas futuras.

Nesse sentido, especificamente para o curso de Administração do Câmpus Ibirama, identificamos que em 2014 houve trabalho de avaliação das demandas e projeção da força de trabalho necessária (inclusive para exercícios futuros). Trata-se do Relatório de Gestão da Coordenação do Curso Técnico de Administração/IFC - Câmpus Ibirama, de 25/08/2014, podendo ser tomado como referência inicial para a aplicação nos demais cursos do Câmpus e do IFC, como um todo, observados os ajustes decorrentes das adequações normativas abordadas neste relatório e as necessidades de uniformização para contemplar os diversos cursos e câmpus.

Alerta-se que é crítica a falta de critérios adequados para contratação e lotação de docentes, inclusive com carências de aprimoramento da normatização dos procedimentos prévios, que deveriam envolver as Pró-Reitorias de Ensino, Administração, Pesquisa e Extensão.



Causa

Falhas no planejamento de novos cursos regulares, bem como da contratação de professores com o intuito de melhorar o aproveitamento da força de trabalho docente.

Demonstra-se haver abundância de vagas de professores no quadro funcional em face das reais necessidades, o que pode ter sido favorecido pelo processo de expansão que está ocorrendo no IFC.

A atitude do gestor foi a omissão na gestão de mão-de-obra docente, observado o Regimento Interno do IFC. Como problema relacionado houve subutilização da carga horária docente nas atividades de sala de aula e falhas na contratação de docentes. Para maior detalhamento, observado o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense vigente no período examinado (Resolução Ad Referendum nº 012/Conselho Superior/22/06/2010), a seguir, registram-se as atribuições/competências regimentais do cargo ocupado pelos agentes responsáveis, relacionadas aos atos praticados.

Atribuições do Pró-Reitor de Ensino:

“Art. 38. Compete ao Pró-Reitor de Ensino:

I. Atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, com vistas à definição das prioridades na área de ensino dos Campi;

[...]

III. Estabelecer e supervisionar a implementação das políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento da oferta de educação continuada e do ensino nos níveis técnico, de graduação e pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;

[...]

IX. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas”.

Assim, com a definição adequada das prioridades do ensino pelo Pró-Reitor de Ensino, aliada ao planejamento operacional, poderia ter sido dimensionada a demanda de mão de obra docente para atender à oferta de educação continuada e do ensino no IFC, garantindo o padrão de qualidade da instituição (atitude omissiva).

Por sua vez, ao Pró-Reitor de Extensão compete:

“Art. 40. Compete ao Pró-Reitor de Extensão:

[...]

II. Atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, com vistas à definição das prioridades na área de extensão dos campi;

[...]

V. Manter o acompanhamento e controle dos projetos e das atividades de extensão desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;

VI. Incentivar o desenvolvimento de programações científicas, artístico-culturais, sociais e desportivas, envolvendo os campi;

[...]”.

A atuação do Pró-Reitor de Extensão no planejamento operacional e no fomento ao desenvolvimento de projetos de extensão, em conjunto com o correto acompanhamento e controle dos projetos e das atividades de extensão, propiciaria melhor aproveitamento da mão de obra docente no IFC (atitude omissiva).

Atribuições do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:

“Art. 42. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:

I. Atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, com vistas à definição das prioridades na área de pesquisa e inovação dos Campi;

[...]

VIII. Supervisionar a participação de pesquisadores da Instituição em programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;

[...]

XIII. Zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas;

[...].”

Com ações voltadas ao planejamento operacional e incentivo às ações em projetos de pesquisa, juntamente com a correta supervisão e controle dos projetos de pesquisa, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação contribuiria para o melhor aproveitamento da mão de obra docente no IFC (atitude omissiva).

Atribuições do Pró-Reitor de Administração:

“Art. 44. Compete ao Pró-Reitor de Administração:

“I. Atuar no planejamento das políticas institucionais, com vistas a garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;

[...]

IV. Estabelecer e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes voltadas à economicidade e à eficácia administrativa, no âmbito da Reitoria e dos Campi;

[...]

X. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas”.

A partir do planejamento pela Pró-Reitoria de Administração das políticas institucionais, focando no plano operacional, a definição de diretrizes voltadas à economicidade e à eficácia administrativa não poderiam prescindir do adequado aproveitamento da mão de obra docente, diretamente ligada à atividade fim da instituição (atitude omissiva).

A Diretoria de Gestão de Pessoas (Diretoria Sistêmica) tinha como atribuições:

“Art. 46. Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas:

[...]

III. Coordenar a realização de concursos públicos;

[...]

V. *Presidir os processos de provimento de cargos, bem como gerenciar os de remoção e redistribuição de servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;*

[...]

VIII. *Realizar estudos de dimensionamento da força de trabalho e adequação de lotação dos campi e reitoria;*

[...]

X. *Supervisionar a execução da política de gestão de pessoas da reitoria e dos campi;*

[...]”.

No cumprimento de suas competências, cabia à Diretoria de Gestão de Pessoas o dimensionamento da força de trabalho e adequação de lotação de docentes, indispensável para a adequada coordenação da realização de concursos públicos voltados ao provimento desses cargos de docentes. Com a supervisão da execução da política de gestão de pessoas, proporcionaria a aferição das demandas necessárias e as ações voltadas ao maior aproveitamento da mão de obra docente (atitude omissiva).

Desse modo, deram causa à situação indesejável as atitudes omissivas dos Pró-Reitores de Ensino, de Extensão, de Pesquisa e Inovação, de Administração, bem como da Diretora de Gestão de Pessoas.

Manifestação da Unidade Examinada

A) Quanto à subutilização da carga horária dos docentes, a manifestação do gestor, encaminhada por email de 22/04/2015, informou que:

“As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão realizarão no 1º semestre de 2015 reunião com os Diretores de Desenvolvimento de Ensino dos câmpus para estudo do novo regulamento a RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015. Nesta reunião será proposta a elaboração de uma Nota Técnica com as determinações/orientações para os docentes evidenciando o cumprimento efetivo desta regulamentação. O próprio PTD, documento anexo desta regulamentação, servirá como instrumento para monitoramento e avaliação das atividades docentes.

Ainda, conforme Meta 14 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos, sabe-se que muitos projetos desenvolvidos apresentam esta característica, entretanto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT não dispõem mensuração global destes dados, no entanto, procurar-se-á, buscar estas informações junto aos Coordenadores de Pesquisa dos câmpus e Coordenadores dos Projetos enquanto o módulo da Pesquisa do SIGAA não for instalado.”

B) No mesmo documento, a UJ manifestou-se também acerca da necessidade de melhorias nos critérios e procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos:

[...]

Atualmente, cabe a cada Campus definir a necessidade da contratação de Professor Substituto. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) recebe as demandas dos câmpus, confere se houve afastamento do titular nos termos



do art. 2º, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.745/93 e art. 3º § 4º do Decreto nº 7.312/2010. É verificado, ainda, se a contratação esta dentro do percentual previsto no art. 2º, inciso IV, § 2º da Lei nº 8.745/93; no art. 3º Decreto nº 7.312/2010 e; no art. 5º da Resolução nº 048-CONSUPER/2014.

Em relação à contratação de Professor temporário, não foi efetuada nenhuma nova contratação a partir de julho/2014, permanecendo vigentes somente os contratos firmados até junho/2014.

Com a reformulação do Regimento Geral do IFC fica definido que as Pró-Reitorias de Ensino, de Desenvolvimento Humano e Social, a Direção de Gestão de Pessoas (DGP) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), definirão os critérios para contratação de docentes, conforme cada uma de suas atribuições definidas neste Regimento. Informamos que este o Regimento Geral do IFC deverá ser aprovado pelo Conselho Superior ainda neste 1º semestre de 2015. (ANEXO 3).

Seguem as atribuições de cada setor, definidas no Regimento Geral, que tratarão deste tema:

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

'Art. 30. Ao CONSEPE compete:

(...)

II. Assessorar a DGP e as comissões nomeadas para a realização de processos seletivos de ingresso (docente, técnicos administrativos em educação e discentes) quanto aos critérios e à definição de vagas. (ANEXO 3)'.
(...)

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

'Art 54. São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social:

(...)

IX. Coordenar estudos de dimensionamento de pessoal para os diversos cargos e setores do IFC. (ANEXO 3)'.
(...)

PRO-REITORIA DE ENSINO

'Art. 58 Compete à Coordenação-geral de Avaliação e Regulação do Ensino:

(...)

V. Realizar levantamento/estudo semestral ou anual sobre a carga horária dos docentes do IFC, de modo a que seja cumprida a carga horária definida na lei 8.112/90, como também na LDB e demais legislações correlatas que tratam do assunto, promovendo em conjunto com cada câmpus as devidas adequações se assim se fizer necessário. (ANEXO 3)'.
(...)

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

'Art. 94 Compete à Direção de Gestão de Pessoas:

(...)



X – Colaborar nos estudos de dimensionamento da força de trabalho e adequação de lotação de servidores, propondo diretrizes para os processos de provimento de cargos, remoção e redistribuição. (ANEXO 3)’.

Informamos ainda que, para que pudéssemos minimizar os impactos do baixo índice de eficiência na relação professor/aluno, Meta 3 dos TAM, a PROEN encaminhou em 16/12/2014 um ofício circular (ANEXO 4) solicitando aos Diretores-Gerais dos Câmpus o levantamento da carga horária dos docentes, através dos PITs (Plano Individual de Trabalho - documento ainda utilizado pela resolução vigente - Resolução 052/2010). Este levantamento será encaminhado à Direção de Gestão de Pessoas (DGP) para orientação sobre a necessidade de se efetivar ou não a contratação dos docentes que prestarão Concurso Público para o IFC ainda neste primeiro semestre de 2015, conforme edital 048/2015”.

Complementarmente, diante da recomendação, por meio do Ofício n.º 279/2015/Reitoria/IFC, de 03/08/2015, o gestor assim se manifestou:

Recomendação 1: “A forma ideal para a realização deste trabalho seria com a implantação total do Sistema Integrado de Gestão que deve acontecer conforme cronograma disponível no link <http://dti.ifc.edu.br/sig/cronograma-de-execucao-sigaa/> . Porém a efetiva utilização do sistema nas atividades de ensino, extensão e pesquisa, depende do atendimento aos módulos-pré-requisitos necessários para a implantação que devem seguir o cronograma apresentado.

No entanto, a PROEN já realizou a primeira etapa do processo com o levantamento da carga horária dos docentes do IFC, através dos Planos Individuais de Trabalho (PIT). Para identificar a lotação ideal dos docentes e sua real situação de trabalho, bem como as demandas existentes, focando na otimização do aproveitamento da mão de obra docente e na melhoria do indicador AFT, será necessária uma segunda etapa deste processo que acontecerá de forma manual, com a PRODHS (Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social), DGP (Diretoria de Gestão de Pessoas) e DDE Diretores de Desenvolvimento de Ensino dos câmpus, o que poderá atrasar o prazo estabelecido nesta recomendação”.

Recomendação 2: “Concordamos com a recomendação e será providenciado o Plano de Ação baseado no PDI para implantação dos novos cursos e contratação de servidores. Esta ação deverá contar com a participação da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, diretores-gerais e pró-reitorias. (ANEXO XIV)”.

Recomendação 3: “A PROEN solicitará aos Diretores Gerais destes câmpus os procedimentos adotados e os documentos comprobatórios para o cumprimento dos limites mínimos estabelecidos nos normativos internos”.

Recomendação 4: “A PROEN solicitará aos Diretores Gerais destes câmpus o RIA dos professores selecionados”.

Recomendação 5: “Esta normativa será estabelecida pelo Colegiado, constituído no segundo semestre de 2015 (recomendação 01 da constatação 1.1.1.1), responsável por auxiliar a alta administração nas



decisões relativas à gestão de pessoas, coordenado pela Direção de Gestão de Pessoas. Propomos o prazo de 180 dias para o atendimento desta recomendação”.

Análise do Controle Interno

A) A manifestação do gestor sobre a subutilização da carga horária docente nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos reproduziu o mesmo texto da resposta dada em relação à informação sobre pesquisa, sem acrescentar novos argumentos quanto à baixa utilização da mão de obra, mas demonstrou estar planejando ações para regulamentar de forma mais adequada essa questão, citando o Plano de Trabalho Docente (PTD) (anexo à RESOLUÇÃO 011/CONSUPER/2015) como documento que servirá de instrumento para monitoramento e avaliação das atividades docentes. Contudo, destacamos que não basta o PTD, sendo necessário aprimorar seus controles internos administrativos.

Segundo informado, será realizado estudo do novo regulamento pelas Pró-Reitorias, visando a elaboração de Nota Técnica com determinações/orientações para os docentes. Confirmou também que o IFC não dispõe de mensuração global destes dados, no entanto, procurar-se-á, buscar estas informações junto aos Coordenadores.

Considerando a identificação de carga horária de docentes abaixo do mínimo e a deficiência no monitoramento e avaliação das atividades docentes, conclui-se que há necessidade de melhorar a utilização da carga horária docente nas atividades de sala de aula e na interação com os alunos, inclusive com ajustes nos controles internos administrativos.

B) O gestor concorda com a necessidade de melhorias nos procedimentos para contratação de professores titulares, substitutos e temporários, tanto que está em andamento a reformulação do Regimento Geral do IFC, no qual estarão definidas novas atribuições aos diversos setores envolvidos no processo de contratação de professores.

Considerando ainda a ociosidade verificada na utilização da mão de obra docente e a falta de controles adequados sobre as atividades desenvolvidas pelos professores, conclui-se que há necessidade de melhorias nos procedimentos para contratação de professores titulares, substitutos e temporários, de modo a aproveitar adequadamente a mão de obra docente.

Quanto ao posicionamento complementar do gestor em face das recomendações, conforme resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201503691/10, houve concordância, informando que a implantação dos módulos depende do alcance dos pré-requisitos necessários, devendo seguir o cronograma apresentado no *link* <http://dti.ifc.edu.br/sig/cronograma-de-execucao-sigaa/>, o que se demonstra coerente, sendo alterado o prazo de implantação da Recomendação “1” para 360 dias.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar levantamento da lotação ideal de docentes nos câmpus do IFC, considerando, além do levantamento da carga horária dos docentes, realizado através dos PIT (Plano Individual de Trabalho - documento ainda utilizado pela resolução vigente - Resolução 052/2010), a situação real (não só a planejada) das atividades desempenhadas, bem como as demandas existentes (observar, inclusive, as



peculiaridades do processo de expansão e os cursos que se encontram em implantação), focando na otimização do aproveitamento da mão de obra docente e na melhoria do indicador AFT (prazo de 360 dias).

Recomendação 2: Apresentar, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a aprimorar o planejamento de novos cursos regulares, bem como da contratação de professores e reestruturar, se necessário, os cursos ofertados de forma a melhorar o aproveitamento da força de trabalho docente do Instituto. Estabelecer metas de execução de curto (semestrais), médio (anuais) e longo prazo (4 anos), bem como indicadores, alinhados ao PDI do Instituto.

Recomendação 3: Apresentar, no prazo de 180 dias, o PTD para os professores que constaram na amostra de docentes, demonstrando que o planejamento das atividades atende aos limites mínimos estabelecidos nos normativos internos.

Recomendação 4: Encaminhar, no prazo de 180 dias, o RIT demonstrando o cumprimento quantitativo e qualitativo do PTD para os professores que constaram na amostra de docentes.

Recomendação 5: Aprimorar a normatização dos procedimentos prévios para contratação e lotação de docentes, envolvendo as Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Administração, Pesquisa e Inovação, bem como a Diretoria de Gestão de Pessoas (prazo de 90 dias).

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Projetos de pesquisa e inovação e/ou desenvolvimento tecnológico no âmbito do IFC.

Fato

a) Evolução do número de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo IFC, de acordo com informações do gestor.

A tabela a seguir apresenta a evolução da quantidade de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo IFC, segundo informações do gestor encaminhadas por meio do Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411633/001.

Quantidade de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo IFC no exercício de 2012 – 12/2014				
Campus	Quantidade de Projetos			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014 (%)
	2012	2013	2014	
Concórdia	21	48	84	75
Videira	24	38	41	8
Luzerna	3	1	19	1.800
Fraiburgo	0	0	2	-
Rio do Sul	13	38	88	132



Ibirama	2	6	12	100
Blumenau	0	1	7	600
Araquari	32	42	76	81
São Francisco do Sul	4	5	8	60
Camboriú	15	55	62	13
Sombrio / Santa Rosa do Sul	39	41	42	2
GERAL	153	275	441	60

Fonte: Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015.

Obs: Em relação à resposta original o gestor corrigiu o quantitativo de projetos de 15 para 12 em 2014 para o Campus Ibirama. Os Câmpus de Fraiburgo e de Blumenau registram zero projeto em 2012, pois iniciaram suas atividades posteriormente.

Conforme relatado pelo IFC, parte deste incremento se deve às ações de apoio a pesquisa desenvolvidas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e também pelas Coordenações de Pesquisa dos Câmpus, dentre as quais podem-se citar os editais contemplando bolsas de Iniciação Científica, editais contemplando recurso financeiro para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, edital de atendimento às demandas locais e regionais, além de estimular e incentivar os pesquisadores a submeterem projetos de pesquisa para captação de recursos financeiros com órgão de fomento externo. Em 2014, três servidores foram contemplados na Chamada Universal MCTI/CNPq 14/2014 e 12 servidores contemplados na Chamada CNPq/SETEC/MEC – 17/2014, enquanto que em 2013, houve apenas 10 servidores contemplados com editais desta natureza, contribuindo assim para o incremento de projetos desenvolvidos na Instituição.

b) Desenvolvimento por professores de projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico com a participação de alunos.

O IFC informa que em grande parte dos projetos de pesquisa desenvolvidos ou em desenvolvimento estão envolvidos docentes e técnicos administrativos com diferentes níveis de formação (doutores, mestres, especialistas e graduados), bem como alunos do Ensino Superior e do Ensino Médio, os quais atuam como bolsistas, voluntários ou colaboradores no desenvolvimento das atividades. Nos formulários de submissão dos projetos, além do Coordenador, deve também constar a relação dos demais docentes e alunos colaboradores, favorecendo assim a troca de informações entre os envolvidos, e consequentemente enriquecendo o seu nível de conhecimento. Uma das formas de estimular este envolvimento de diferentes classes nos trabalhos desenvolvidos é atualmente a avaliação dos Grupos de Pesquisa do IFC (Resolução Nº 097 – CONSUPER/2013), onde trienalmente há uma pontuação média mínima a ser atingida pelo grupo, porém para cada trabalho publicado, esta pontuação conta para todos os autores envolvidos. De modo geral, muitos dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IFC envolvem mais de um servidor, bem como alunos dos mais variados níveis, favorecendo assim troca de informação e enriquecimento da bagagem intelectual dos envolvidos. Além disso, conforme a atividade a ser desenvolvida, há a contribuição de alunos e docentes envolvidos em outros projetos.

Quantidade de projetos de pesquisa e inovação envolvendo professores e alunos de diferentes níveis de formação - Exercícios de 2012 - 2014		
Campus	Quantidade de Projetos	Percentual de aumento de projetos de 2013



				para 2014 (%)
	2012	2013	2014	
Concórdia	21	48	62	29
Videira	19	29	36	24
Luzerna	3	1	15	1400
Fraiburgo	0	0	2	-
Rio do Sul	13	38	65	71
Ibirama	2	6	12	100
Blumenau	0	1	3	200
Araquari	25	22	55	150
São Francisco do Sul	4	5	8	60
Camboriú	15	40	57	43
Sombrio e Santa Rosa do Sul	27	18	30	67
GERAL	102	190	315	66

Fonte: Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015.

c) Parcerias de Instituições públicas e privadas com o instituto no desenvolvimento de projetos.

O IFC destaca que tem procurado realizar ações focadas no apoio a projetos de pesquisa que venham a contribuir para o desenvolvimento e a disseminação de ações que visem ao atendimento de demandas econômicas, sociais e culturais locais nas regiões de atuação dos Câmpus do IFC. Dentre estas ações, podem ser citados os projetos contemplados nos Editais 168, 170 e 443 do CNPq em parceria com o IFC, e o Edital 444 IFC/PROPI/PROEX, onde os docentes pesquisadores devem informar a importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais, sendo este quesito pontuado durante a avaliação do projeto. Além dos projetos contemplados nestes editais, também em 2014 foram desenvolvidos e/ou estão em desenvolvimento os projetos contemplados pelas Chamadas Públicas do Edital 094/2013 e do Edital 017/2014 do CNPq/SETEC/MEC, que visam contemplar projetos cooperados entre Institutos Federais e Instituições Parceiras Demandantes (ex. CNPq) com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais do setor produtivo.

Quantidade de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pela instituição em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface com o interesse social - Exercícios de 2012 - 2014				
Campus	Quantidade de Projetos			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014 (%)
	2012	2013	2014	
Concórdia	9	22	46	109
Videira	6	11	15	36
Luzerna	0	1	5	400
Fraiburgo	0	0	1	-
Rio do Sul	7	20	23	15
Ibirama	0	1	4	300
Blumenau	0	1	4	300



Araquari	10	28	44	57
São Francisco do Sul	0	1	3	200
Camboriú	5	10	14	40
Sombrio/Santa Rosa do Sul	10	16	20	25
GERAL	37	95	159	67

Fonte: Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015.

d) Acompanhamento e avaliação de projetos de pesquisa.

Para cada edital, o Coordenador do projeto ou servidor contemplado, deve enviar a PROPI relatório das atividades desenvolvidas e resultados obtidos. Acrescenta-se ainda que, com o objetivo de reorganizar e fortalecer os grupos de pesquisa certificados pelo IFC junto ao DGP/CNPq, foram instituídas as normas que orientam a criação e a avaliação dos mesmos no âmbito do IFC, com a aprovação da Resolução nº. 97/2014 pelo CONSUPER/IFC. Por meio dos instrumentos criados pela respectiva norma, a criação de grupos de pesquisa passa pela análise da PROPI e aprovação pelo Conselho Central de Pesquisa – COCEP. Além disso, a norma criou um sistema de avaliação dos grupos de pesquisa, cujo objetivo é estimular e exigir que os mesmos permaneçam ativos, aprovem projetos de pesquisa, publiquem os resultados alcançados, cadastrem os alunos envolvidos com os projetos (sejam bolsistas ou voluntários) e possam ter elementos para se autoavaliarem e, também, reorganizar o grupo a partir dos critérios adotados.

Em adicional, o IFC salienta que para facilitar e agilizar a obtenção dos dados, bem como para ter um efetivo controle dos projetos desenvolvidos no IFC, há a necessidade de se implantar um sistema para o gerenciamento das atividades de pesquisa na Instituição. Esta solicitação vem sendo feita desde o ano de 2012, sendo que em 2014 o IFC adquiriu esse sistema, estando o mesmo em fase de implantação e espera que para 2015 já seja possível usufruir desta ferramenta, de suma importância para o gerenciamento e controle das atividades de pesquisa e, especialmente, para que possa dar mais transparência às atividades de pesquisa e de inovação realizadas no âmbito do IFC.

Finalmente, quanto aos projetos com potencial de inovação, a PROPI cita no Quadro abaixo os depósitos de Pedidos de Patente junto ao INPI no período de 2012 a 2014 e, informa ainda, a existência de mais dois pedidos em fase de redação de patente.

Nº Pedido INPI	Data do Depósito	Requerente	Natureza	Título	Instituições envolvidas	Câmpus	Status do pedido
BR 10 2012 029518 0	21/11/12	UFSC	Invenção	Filme aditivo misto multifuncional antimicrobiano e antioxidante para aplicações em alimentos	UFSC UFRGS IFC	Concórdia	Em análise
BR 10 2014 027084 1	29/10/14	IFC	Invenção	Vacina contra Fasciiose	IFC	Concórdia	Em análise
BR 51 2014 001602	09/02/15	IFC	Programa Comp.	ANES – Analysis of the Eletronic Structure	IFC	Videira	Aguardando publicação RPI/INPI



1.1.1.7 INFORMAÇÃO

Projetos de Extensão no âmbito do IFC.

Fato

Verificou-se, por meio de questionamentos via solicitação de auditoria e análise das respostas que os projetos de extensão estão regulamentados pelo CONSUPER, por meio da resolução N° 062, de 25 de setembro de 2013. Este regulamento estabelece diretrizes e normas para o desenvolvimento de programas e projetos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, em consonância com o disposto na Lei n° 9.393/1996, Decreto n° 7.416/2010 e Lei n° 11.892/2008.

Para a inserção de novos projetos de extensão, a partir de 2012, a Pró-Reitoria de Extensão tem efetuado sistematicamente o lançamento de Editais de Seleção Interna para Bolsistas de Projetos de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio e do Ensino Superior do IFC.

A ideia era criar mecanismos que fossem incentivadores de servidores e alunos para a realização de atividades extensionistas nos câmpus, servindo as comunidades locais e regionais. A PROEX lançou um primeiro edital interno n° 115/2012/IFC/PROEX, no qual foram contemplados nove projetos com fomento aos câmpus e câmpus avançados.

No ano de 2013, a PROEX ampliou os editais e o número de bolsas, usando como critério o número de alunos de cada campus. Esse critério, o qual previa que o maior número de alunos no campus garantiria um maior número de bolsas, continuou a ser utilizado posteriormente, nos demais editais publicados em 2013 e 2014.

No ano de 2014, para ampliar mais a procura pelas bolsas e consequente aumento dos projetos de extensão no IFC, a PROEX lançou uma revista semestral onde são publicados artigos que relatam as experiências dos projetos de extensão realizados no âmbito no IFC. Até o momento, foram publicadas duas edições da revista, bem como um livro que reúne trabalhos de servidores e alunos que atuaram nos projetos aprovados no Edital n° 195/2013, conjunto entre PROEX e PROPI.

Além do fomento a projetos promovido pela PROEX, os câmpus devem publicar editais internos com recursos próprios, destinando 1% do seu orçamento para o desenvolvimento das ações e projetos de extensão.

a) Evolução do número de projetos de extensão desenvolvidos pelo IFC, de acordo com informações do gestor.

A tabela a seguir apresenta a evolução da quantidade de projetos de extensão desenvolvidos pelo IFC, segundo informações do gestor encaminhadas por meio do Ofício n° 026/2015, de 30/01/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201411633/001.

<p style="text-align: center;">Quantidade de projetos de extensão desenvolvidos pelo IFC por Câmpus Exercícios 2012 a 2014</p>
--

Câmpus	Quant. Projetos de Extensão			Percentual de aumento de 2013 para 2014 (%)
	2012	2013	2014	
Araquari	16	29	7	-76
Blumenau	0	3	7	133
Camboriú	15	13	11	-15
Concórdia	5	16	20	25
Fraiburgo	0	3	5	67
Ibirama	4	6	9	50
Luzerna	0	2	23	1050
Rio do Sul	13	26	21	-19
São Francisco do Sul	0	9	12	33
Santa Rosa do Sul/Sombrio	18	62	25	-60
Videira	27	39	32	-18
GERAL	98	208	172	-17

Fonte: Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015.

b) Desenvolvimento por professores de projetos de extensão com a participação de alunos.

O IFC informou que em grande parte dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento estão envolvidos docentes e técnicos administrativos com diferentes níveis de formação (doutores, mestres, especialistas e graduados), bem como alunos do Ensino Superior e do Ensino Médio, os quais atuam como bolsistas, voluntários ou colaboradores no desenvolvimento das atividades.

A Pró-Reitoria de Extensão informou que a partir de 2012 tem efetuado sistematicamente o lançamento de Editais de Seleção Interna para Bolsistas de Projetos de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio e do Ensino Superior do IFC.

c) Participação de populações e comunidades em situação de risco em projetos de extensão.

Orientados pelas resoluções aprovadas pelo CONSUPER, a PROEX informou que procura atender as demandas das comunidades, local e regional, buscando atender ao maior número possível de alunos e servidores e, por conseguinte, um maior atendimento as demandas sociais.

Destaca ainda que, além dos Editais de Bolsas, lança editais de apoio a eventos nos câmpus. Os eventos servem para que os servidores e alunos do IFC possam apresentar suas produções, divulgá-las para a comunidade e discuti-las com os demais apresentadores. Esses trabalhos são avaliados e posteriormente apresentados na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI), realizada todos os anos nos diferentes câmpus do IFC.

Ressalte-se que a Meta 15 do Termo “Acordo de Metas e Compromissos” estabelece a apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Câmpus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ao ano, pela implementação de projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.



Para verificação da execução desse tipo de projeto, selecionou-se em amostra um Projeto de Extensão executado pelo Campus de Ibirama: “Confecção de roupas para recém-nascidos com aproveitamento de retalhos doados pela empresa da região, para apoiar as gestantes carentes da cidade de Ibirama”, onde se confirmou que o Projeto pode ser classificado como de ação social.

Quantidade de projetos de extensão com atendimento a populações e comunidades em situação de risco - Exercícios 2012 a 2014				
Câmpus	Quant. Projetos de Extensão			Percentual de aumento de 2013 para 2014 (%)
	2012	2013	2014	
Araquari	0	1	1	0
Blumenau	0	1	1	0
Camboriú	1	1	1	0
Concórdia	0	0	0	-
Fraiburgo	0	0	0	-
Ibirama	0	0	0	-
Luzerna	0	0	0	-
Rio do Sul	4	7	10	43
São Francisco do Sul	0	1	0	-100
Santa Rosa do Sul/Sombrio	1	4	4	0
Videira	3	3	4	33
GERAL	9	18	21	17

Fonte: Ofício nº 026/2015, de 30/01/2015.

No entanto, não se pode afirmar se os demais projetos listados para todos os Câmpus tem essa finalidade social. Além disso, apesar de no ano de 2014 ter havido um incremento de projetos, com crescimento de 16,66% em relação ao ano de 2013, verificou-se que os Câmpus de Concórdia, Luzerna, Fraiburgo, Ibirama, São Francisco do Sul não registram ações dessa natureza no ano de 2014.

d) Acompanhamento e avaliação de projetos de extensão.

No IFC pode-se ressaltar que a resolução do CONSUPER nº 062, de 25 de setembro de 2013, em seu artigo 17, esclarece acerca do acompanhamento, da execução e da avaliação dos resultados de projetos de extensão. Afirma-se no documento, em seu § 1º: “O acompanhamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuado a cada seis meses, mediante a submissão de Relatório de Atividades Parcial ou Relatório de Atividades Final pelo coordenador do programa e do projeto ao Comitê de Extensão do Câmpus”. Também lê-se no § 2º: “o prazo de envio do Relatório de Atividades Parcial [findados os seis meses iniciais] e Relatório de Atividades Final [findados os doze meses] ao Comitê de Extensão do Câmpus é de até 30 [trinta] dias”. No artigo 26 da mesma resolução, afirma-se que “Os resultados do programa e do projeto deverão ser divulgados em eventos de extensão, publicações em anais, revistas, livros, etc”. Também o parágrafo único deste artigo, onde lê-se que “A divulgação dos resultados das atividades de extensão deve, obrigatoriamente, fazer referência à vinculação dos extensionistas ao IFCatarinense”.

Por fim, o artigo 27 da resolução torna claro que “Caberá à PROEX oportunizar a publicação anual da produção intelectual dos extensionistas do IFCatarinense”.

Em adicional, o IFC frisa que tem um trabalho grande no que se refere à cobrança das atividades extensionistas, pois as mesmas são cobradas ainda manualmente, ou seja,



realizando o controle por meio de um grande número de planilhas e arquivos. Não dispõe ainda de um software institucional que possibilite interagir de forma eficaz e rápida na busca dos dados acerca das ações extensionistas. Essa limitação dificulta muito o trabalho por ter um grupo reduzido, seja na PROEX, seja nos campus, para execução dos trabalhos de gestão relacionados à extensão.

Finalmente, ressalte-se que praticamente todos os projetos apresentam colaboradores sem que se detalhem as reais atribuições de cada um na contribuição para os resultados do projeto.

1.1.1.8 INFORMAÇÃO

Controle dos servidores envolvidos nas atividades de Pronatec Bolsa-Formação em 2014.

Fato

Verificou-se, por meio de levantamento, que o IFC através dos Câmpus de Blumenau e de Ibirama realizou os seguintes cursos dentro do Pronatec:

Cursos FIC ofertados pela Instituição, por Câmpus, no âmbito do Pronatec Bolsa-Formação em 2013 e 2014.							
Ano	Câmpus	Número de Vagas	Número de Matrículas	Número de Concluintes	Eixo Tecnológico	Nome do Curso	Carga Horária (hs)
2013	IFC Campus Ibirama	35	34	23	Gestão e Negócios	Auxiliar Administrativo	160
2013	IFC Campus Ibirama	35	40	33	Gestão e Negócios	Auxiliar de Faturamento	160
2014	IFC Campus Ibirama	20	22	14	Gestão e Negócios	Auxiliar Administrativo	160
2014	IFC Campus Ibirama	20	22	15	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Espanhol Básico	160
2013	IFC Campus Blumenau	30	34	12	Gestão e Negócios	Auxiliar Administrativo	160
2013	IFC Campus Blumenau	30	29	18	Gestão e Negócios	Auxiliar de Recursos Humanos	160
2013	IFC Campus Blumenau	30	32	20	Produção Cultural e Design	Artesão em Bordado à Mão	160
2013	IFC Campus Blumenau	30	31	13	Informação e Comunicação	Operador de Computador	160
2014	IFC Campus Blumenau	20	22	10	Gestão e Negócios	Auxiliar Administrativo	160
2014	IFC Campus Blumenau	20	22	11	Desenvolvimento Educacional e Social	Inglês Básico	160
2014	IFC Campus Blumenau	30	38	20	Desenvolvimento Educacional e Social	Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras-Português)	160
2014	IFC Campus Blumenau	28	29	15	Informação e Comunicação	Montador e Reparador de Computadores	240

Fonte: IFC Câmpus Blumenau

Inicialmente verificou-se algumas inconsistências entre os dados registrados no sistema Sístec e os dados fornecidos pelo Câmpus Blumenau. Por meio do Memorando n.º. 004/2015/IFC Catarinense/PRONATEC/MEC/FNDE, datado de 28/08/2015, a Coordenação PRONATEC IFC do Câmpus Blumenau esclarece que as divergências apontadas no quantitativo de alunos foram causadas pela situação de alunos com frequência insuficiente, de abandonos e cancelamentos de matrículas, assim como de



alunos não inclusos no sistema. A divergência de carga horária e de eixo tecnológico foi decorrente de erro de preenchimento no sistema. Já a divergência dos cursos ofertados, ocorreu em função de alguns cursos terem sido ofertados pelo Câmpus Brusque como unidade remota do Câmpus Blumenau, que ficou vinculada a esse Câmpus no sistema. A tabela acima corresponde ao realizado efetivamente e exclusivamente pelos Câmpus selecionados na amostra (Ibirama e Blumenau).

Dentro da amostra selecionada desses dois Câmpus e seus docentes, após analisar as planilhas contendo informações decorrentes de cruzamento dos CPF dos beneficiários do Bolsa Formação, SIAPE e SIAFI Gerencial, não se identificou que algum desses docentes estivesse envolvido em atividades nos cursos do Pronatec Bolsa Formação nos anos de 2013 e 2014. Dessa forma, a oferta dos cursos do Pronatec por esses Câmpus não impactou na capacidade operacional do Instituto.

Quanto à sistemática de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pronatec Bolsa-Formação, a UNAI/IF Catarinense realizou trabalho de auditoria em outubro de 2013 nessa área, com os objetivos identificados abaixo:

- 1) Verificar se o IFC possui o termo de Cooperação devidamente assinado e aprovado;
- 2) Verificar se o IFC indicou formalmente um gestor para atuar como coordenador-geral de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação/PRONATEC;
- 3) Verificar se os horários dos bolsistas que são servidores ativos do IF Catarinense, estão expostos em local público e visível no respectivo Câmpus, Reitoria e sítio da Instituição, bem como os horários de compensação (art. 15, § 3º da Resolução nº 04 do CD/FNDE);
- 4) Verificar se não houve sobreposição de horas de trabalho no Instituto e PRONATEC;
- 5) Verificar quanto ao fiel cumprimento dos horários de compensação (art. 14 da Resolução nº 4 do CD/FNDE);
- 6) Verificar se os horários dos cursos fecham com os horários constantes no quadro de horários apresentado;
- 7) Verificar se a quantidade de horas contratadas fecha com as horas recebidas (art. 15 da Resolução nº 4 do CD/FNDE);
- 8) Verificar se a chefia acompanhou a frequência e compensação do servidor.

Como resultado desse trabalho, que teve como escopo “*verificar os aspectos da legalidade e confiabilidade dos controles no gerenciamento dos processos relativos ao programa, em especial o cumprimento das horas-atividade dos servidores que prestam serviço ao Pronatec*”, a UNAI emitiu opinião de maneira geral sobre o gerenciamento do referido programa no IF Catarinense.

Os pontos que mais chamaram a atenção na realização deste trabalho da UNAI e que mereceram apontamentos foram:

- a) Ausência de publicação dos horários dos bolsistas que são servidores ativos do IF Catarinense, em local público e visível no respectivo Câmpus, Reitoria e sítio da Instituição, contrariando o artigo 15, § 3º da Resolução nº 04/FNDE e artigo 9º da Resolução Consuper nº 062/2012;
- b) Sobreposição de horários das atividades no IF Catarinense x Pronatec, contrariando o artigo 12, caput e art. 14, § 4º, ambos da Resolução nº 04/FNDE;
- c) Carência no acompanhamento das folhas de presença das chefias imediatas e dos coordenadores do Pronatec, gerando pagamentos equivocados e descumprimento ao decreto 1.590/95 e Resolução nº 04/FNDE;



d) Acúmulo de bolsas pagas a servidores, contrariando o art. 14, § 5º da Resolução nº 04/FNDE.

A UNAI, com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, recomendou algumas medidas gerais abaixo, não dispensadas as relacionadas a cada campus auditado, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro pela UNAI:

Recomendação (01): *Que sejam publicados e mantidos atualizados no sítio da instituição, bem como no mural de entrada do prédio, o quadro de horários de todos servidores que são bolsistas do Pronatec, atendendo ao art. 15, § 3º da Resolução nº 04 do CD/FNDE e artigo 9º da Resolução CONSUPER nº 062/2012;*

Recomendação (02): *Recomendamos que sejam observados, no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que prestam serviço ao Pronatec, os ditames previstos no Decreto nº 1.590/1995, resoluções do CONSUPER nº 062/2012, Resolução nº 04 do CD/FNDE, de 16 de março de 2012 e orientações emitidas pela DGP Reitoria aos Campuses;*

Recomendação (03): *Que sejam criadas pelas chefias do IF Catarinense e Pronatec, normativas, rotinas, sistemáticas de controle e fiscalização, de modo propiciar o atendimento tempestivo das orientações contidas na Resolução nº 04 do CD/FNDE e Resolução Consuper nº 062/2012;*

Recomendação (04): *Que a coordenação do Pronatec faça de maneira formal, orientações quanto a legislação do Pronatec a todos os bolsistas;*

Recomendação (05): *Que seja efetuado levantamento pela coordenação do Pronatec, de todas as situações semelhantes às apontadas neste relatório consolidado e nos específicos de cada campus, que infrinjam as normativas do programa, tomando providências imediatas para saná-las.*

Além do trabalho acima, a UNAI realizou auditoria pontual sobre os aspectos da legalidade e confiabilidade dos controles no gerenciamento dos processos relativos à seleção de bolsistas no Edital nº 01/MEC/SETEC/IFC/PRONATEC/FNDE 2014 do PRONATEC. Esse trabalho resultou na recomendação, por parte da UNAI, de anulação do processo seletivo do referido Edital, por conta de vício insanável na condução processual, extrapolando delegação de competências, bem como por ausência de critérios específicos de avaliação na elaboração do Edital.

Apesar da equipe de auditoria da CGU não ter identificado sobreposição de horários dentro da amostra selecionada para os Câmpus de Blumenau e Ibirama, os trabalhos realizados pela UNAI/IF Catarinense evidenciam que ocorreram falhas na execução do Pronatec Bolsa-Formação dentro do IFC, relativas à sobreposição de horários das atividades no IF Catarinense x Pronatec. Por outro lado, observou-se que o Instituto está atento a essa questão através da sua auditoria interna.

1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS



1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Alunos matriculados em relação à força de trabalho (AFT).

Fato

Examinou-se por meio de análise das respostas às Solicitações de Auditoria n.º 001/201411633 e 002/201411633 a situação do índice AFT do IFC, em face da Meta 3 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos-TAM.

Identificou-se que o indicador 'alunos matriculados em relação à força de trabalho docente-AFT' do IFC é de '11,2', representando um percentual de 56% da meta 3 estabelecida no T.A.M. avençada para alcance em 2013 (20 alunos por docente com 40 horas semanais).

Os resultados da evolução do Indicador “alunos matriculados em relação à força de trabalho docente–AFT” no exercício de 2014, por Campus, bem como o resultado geral do IFC foram:

Tabela: Quantidade de Aluno por Professor no IFC por câmpus.

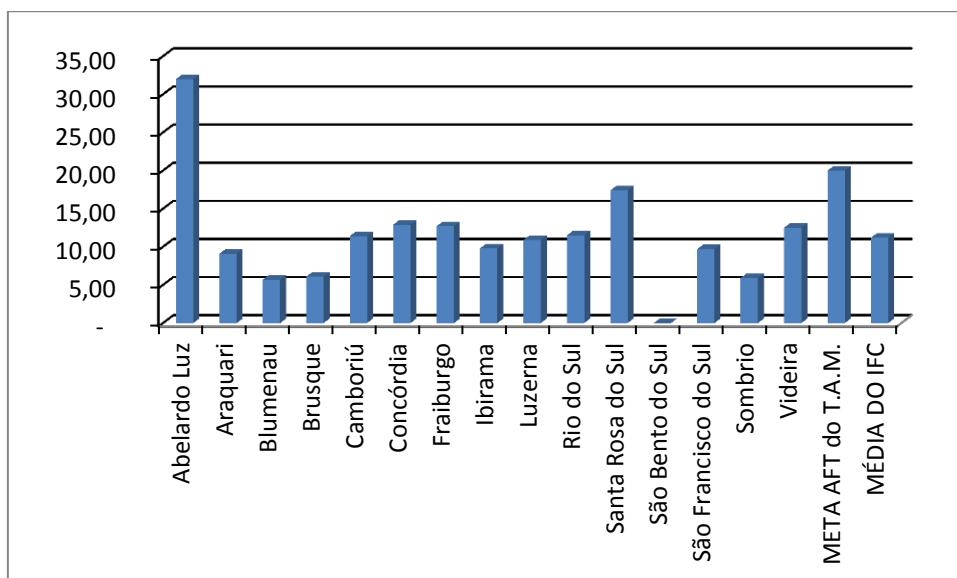
Câmpus	Alunos	Professores	Alunos por professor
Abelardo Luz	32	1,0	32,00
Araquari	1013	111,0	9,13
Blumenau	206	36,0	5,72
Brusque	46	7,5	6,13
Camboriú	1481	129,5	11,44
Concórdia	1289	100,0	12,89
Fraiburgo	222	17,5	12,69
Ibirama	275	28,0	9,82
Luzerna	413	38,0	10,87
Rio do Sul	1160	100,5	11,54
Santa Rosa do Sul	1107	63,5	17,40
São Bento do Sul	0	2,0	0,00
São Francisco do Sul	213	22,0	9,68
Sombrio	190	32,0	5,90
Videira	854	68,5	12,47
Totais	8.501	757,0	11,20

Fonte: IFC.

Graficamente, a distribuição do índice AFT pelos câmpus foi a seguinte:

Gráfico – Relação Aluno x Professor conforme o Termo de Acordo de Metas:





Fonte: Respostas às Solicitações de Auditoria n.º 001/201411633 e 002/20141163.

Ressalte-se que os alunos do Pronatec Bolsa-Formação não devem ser considerados no cálculo do Indicador AFT, por não se submeterem aos regramentos instituídos na Lei de Reorganização da RFEPC (Lei n.º 11.892/2008). Portanto, todas as atividades correspondentes ao Pronatec devem ser realizadas em horários sem sobreposição à jornada normal de trabalho dos servidores técnicos e docentes em exercício no IFC.

Detalhamento do cálculo e respectivos resultados do Indicador “Alunos/docente em tempo integral”, por Câmpus, referente ao exercício de 2014:

Tabela: Resultados do Indicador “alunos matriculados em relação à força de trabalho docente” (AFT).

Câmpus	Total de alunos matriculados	Total de prof.	Detalhamento do total de prof.				Total de prof. para cálculo do Indicador AFT	Indicador AFT previsto no TAM
			40h ou RDE	20h	FG	CD		
Abelardo Luz	32	02	-	2	0	0	1	32,0
Araquari	1.013	116	106	10	7 + 1 na Reitoria	4 + 2 na Reitoria + 1 em Brusque	111,0	9,1
Blumenau	206	38	34	4	5	2 + 2 na Reitoria	36,0	5,7
Brusque	46	8	7	1	0	1 na Reitoria	7,5	6,1
Camboriú	1.481	134	125	9	5	5 + 1 da Reitoria	129,5	11,4
Concórdia	1.289	105	95	10	2	4 + 1 na Reitoria	100,0	12,9
Fraiburgo	222	21	14	7	1	2	17,5	12,7
Ibirama	275	31	25	6	4	2	28,0	9,8
Luzerna	413	41	35	6	3	2	38,0	10,9
Rio do Sul	1.160	104	97	7	4	2 + 2 na Reitoria + 1 em Brusque	100,5	11,5
Santa Rosa do Sul	1.107	65	62	3	1	4 + 1 na Reitoria	63,5	17,4
São Bento do Sul	0	2	2	0	1	0	2,0	0,0
São Francisco do Sul	213	24	20	4	1	3 + 1 da	22,0	9,7



						Reitoria		
Sombrio	190	33	31	2	1	1	32,0	5,9
Videira	854	73	64	9	3	2	68,5	12,5
Geral	8.501	797	717	80	39	46	757,0	11,2

Fonte: Censo Interno. As informações de FG e CD foram fornecidas pela DGP em 16/01/2015, pois não são coletadas no Censo Interno.

Data de referência: 26/09/2014

Observações:

- O indicador Aluno/Docente em Tempo Integral quantifica o total de alunos por docente da Instituição.
- O total de alunos considera os estudantes com matrícula ativa, ou seja, aqueles que estão com status “Em Curso” ou “Integralizado” no SISTEC.
- O cálculo do número de alunos para os cursos FIC, CERTIFIC e Mulheres Mil é feito através da equação matrículas ativas no ciclo x (carga horária semestral do ciclo/400), conforme apresentado no Acordo de Metas e Compromissos do IFC.
- Para o cálculo do componente Docente em Tempo Integral (DTI) é atribuído peso 1,0 para o professor de 40 horas e de Dedicção Exclusiva e peso 0,5 para o professor que atua em regime de 20 horas.

A unidade jurisdicionada informou, ainda, que:

- em 2014 o campus Santa Rosa do Sul foi separado administrativamente do Campus Sombrio. O fato do SISTEC não possibilitar a transferência dos ciclos de matrícula cadastrados em Santa Rosa do Sul para o Campus Sombrio, aliado a um processo não formalizado na redistribuição da lotação dos docentes entre os dois câmpus, foi determinante para o indicador mais elevado no Campus Santa Rosa do Sul;

- o campus São Bento do Sul está em implantação, com instalações físicas em processo de construção. Os docentes ali lotados desempenham funções relativas à elaboração de projetos de cursos, estudos pedagógicos e demais documentos necessários para o início dos cursos.

Sem computar o campus São Bento do Sul, por ainda não estar oferecendo cursos, foram 13 câmpus do Instituto que não atingiram a meta de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor, prevista no Termo “Acordo de Metas e Compromissos (TAM)”. Apenas o campus Abelardo Luz superou a meta (atingiu 32,0 – atendendo a 32 alunos).

Há fatos que afetam negativamente o indicador AFT, como o processo de expansão do instituto, onde há câmpus em fase de construção das instalações físicas, outros em processo de implantação de cursos, onde os docentes dedicam-se à elaboração de projetos de cursos, estudos pedagógicos e preparo dos demais documentos necessários para o início dos cursos e algumas turmas com pequeno número de alunos.

Outro fator que colabora para o não alcance das metas do T.A.M. é o desconhecimento por professores e coordenadores das Metas do TAM, identificado ao longo das entrevistas, apesar de constar no site do IFC (<http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/10/MEC-SETEC-ACORDO-DE-METAS-E-COMPROMISSOS.pdf> - consulta em 03/03/2015). Portanto, não há como haver um comprometimento para atingir metas que não são conhecidas.

O art. 9º da Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, contém previsão de que:

“Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria,



exceto no que diz respeito a pessoal [grifamos], encargos sociais e benefícios aos servidores”.

Entretanto, não se identificou metodologia de atuação de docentes no modo multicampi, apesar de haver muitas situações com cerca de 2 a 3 câmpus próximos entre si, o que permitiria o compartilhamento de professores, especialmente em disciplinas básicas dos cursos. A contratação desmesurada de docentes afeta diretamente nesse baixo AFT, conforme registrado em constatação específica deste relatório acerca da “falta de critérios adequados e necessidade de melhoria de procedimentos para contratação de professores efetivos e substitutos, refletindo na subutilização de mão de obra docente”.

Cabe esclarecer, ainda, que essa relação de “20 alunos por professor” seria a mínima aceitável pelo T.A.M. Por isso, fazem-se necessárias providências no sentido de assegurar o cumprimento das diretrizes, dos princípios elencados nos normativos definidores da missão da RFEPCT e das metas avençadas com o Ministério da Educação, a partir do desenvolvimento de planos de ação com vistas a aumentar a eficiência operacional dos diversos câmpus e respectiva implementação.

O Acordo de Metas e Compromissos firmado entre o MEC e o IFC em junho de 2010, em seu item 3 da Cláusula Segunda, estabeleceu a Meta 3:

“Alunos matriculados em relação à força de trabalho

Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor considerando-se, para efeito deste Termo de Acordo de Metas e Compromissos, os alunos dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante e subsequente), PROEJA, cursos de graduação (CST, licenciatura, bacharelado), de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e de Formação Inicial e Continuada, em relação a todo quadro de professores ativos na Instituição.

Para o cálculo desta relação, cada professor DE ou de 40 horas será contado como 01(um) professor e cada professor de 20 horas será contado como meio;

O número de alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada será corrigido pela multiplicação da carga horária semestral do curso, dividido por 400 horas”.

Destaca-se que a Cláusula Oitava do TAM, ao tratar dos Efeitos do Descumprimento do Acordo de Metas e Compromissos, assim prevê:

“Subcláusula Primeira – *suspensão do envio do recurso da parcela orçamentária programada, no ano subsequente à aferição das Metas.*

Subcláusula Segunda – *suspensão do acréscimo de professores ao banco de professores equivalentes da instituição, quando da atualização anual do mesmo.”*

Isso significa que o descumprimento da meta AFT poderá acarretar reflexos na redução de recursos financeiros e de quantitativo de quadro do corpo docente, futuramente disponibilizados pelo MEC ao Instituto, o que torna relevante o cuidado com o maior aproveitamento da atuação dos docentes efetivos em sala de aula.

Finalmente, destaca-se a existência de processos seletivos em aberto para a contratação de docentes. Com base em informações complementares do IFC com data de referência de 22/06/2015, tem-se um total de prof. para cálculo do Indicador AFT de 675 e a seguinte previsão de vagas:



- 1 vaga para prof. substitutos 20h;
- 4 vagas para prof. substitutos 40h;
- 16 vagas para prof. efetivos 20h; e
- 169 vagas para prof. efetivos 40h.

